SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 31 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3033

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO N° 158/2021

Certifico que foi realizado no dia 30/03/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 158/2021. Contratado: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, inscrito no CNPJ n° 90.484.296/0001-56. Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, na ações na área Inspeção e Vigilância Sanitária, envolvendo as seguintes atividades e condições mínimas:I – Participar da instância de regionalização das ações e serviços na área Inspeção e Vigilância Sanitária;II – Viabilizar investimentos a fim de garantir o perfeito desenvolvimento das atividades voltadas as ações na área Inspeção e Vigilância Sanitária;III – Garantir a participação e integração popular no setor de sanidade animal da região e do município;IV – Atuar em conjunto com os demais municípios que integram o Consórcio em assuntos de interesses comuns, buscando encaminhar e encontrar soluções coletivas e individuais, perante quaisquer entidades públicas ou privadas na área do objeto do contrato;V – Buscar a racionalização dos investimentos em compras de serviços que propiciem os trabalhos voltados a Inspeção e Vigilância Sanitária na região de abrangência do **CIRENOR**;VI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a melhor qualidade de vida dos habitantes do município consorciado e implantar os serviços necessários;VII – outras atividades previstas no estatuto do **CIRENOR**, conforme termos aditivos específicos de cada área de atuação, com seu respectivo plano de trabalho e execução. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 30 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5CFA19D3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TERMOS E ADITIVOS

Certifico que foi realizado no dia 30/03/2021 o seguinte Termo de Rescisão de contrato e Termos Aditivos, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 159/2021: TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018. Contratada, MELO & GAVIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.926.405/0001-62. Firmam o presente ato conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Art. 1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 041/2018, de 09 de fevereiro de 2018 e posteriores Termos Aditivos, o qual tinha por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAUDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados. Pois a contratada solicitou via email na data de 26 de março o cancelamento descredenciamento junto ao Consórcio. (Conforme e-mail em anexo).
Art. 2°. Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc.II da Lei Federal no. 8.666/93.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação Regional.
CLAUSULA SEGUNDA
A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 30 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:EA19227F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, visando à **contratação de empresa para o fornecimento aquisição de gêneros alimentícios**, conforme

as especificações descritas no Edital e todos os seus anexos**.** Será realizado na sede do Consórcio no dia **14 de Abril de 2021 as 09h30min.** Edital disponível no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com.

Seberi-RS, 30 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:71BED4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 46/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Taísa Nadjara Kopper, Cnpj nº 30.436.267/0001-97. **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de Psicologia, por meio de, no mínimo, 01 (um) profissional da área de psicologia, para execução dos serviços de proteção social básica no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). **Pagamento:** valor mensal de R$2.563,44 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$30.761,28 (trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) no período da contratação, conforme Pregão nº 13/2019 e Processo Administrativo nº 035.01.02.09/2019. **Rescisão:** Fica rescindido de comum acordo o CONTRATO Nº. 46/2019, a contar da presente data, nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:D04314B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 079/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CONSTRUTORA CERVI & SILVA LTDA, CNPJ nº 12.481.136/0001-40. **Objeto:** Fica aditivado o presente instrumento contratual, haja vista, a necessidade de adequação do projeto da obra, resultando no aumento de quantitativo de alguns itens. Desta forma fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO Nº 02, relativamente aos seguintes itens: 43,64 m² – Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_12/2015 (item 1.2.4.1), no valor total de R$2.728,37; 6,55m³ - Lastro de pó de brita para assentamento e=15cm (item 1.2.4.2), no valor total de R$786,72; 0,41 m³ - Lastro de areia para rejuntamento e=3cm (Item 1.2.4.3), no valor total de R$49,51; 215,00 m² - Piso Podotatil 20 x 20cm (item 1.2.4.1), no valor total de R$829,90; 78,90 ml – Eletrodutoduto pead flexivel parede simples, corrugação helicoidal, cor preta, sem rosca, de 1 ½, para cabeamento subterraneo NBR 15715 (item 1.7.2.4), no valor total de R$266,68; 78,90 ml – Cabo de Cobre Flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750v, para circuitos terminais – Fornecimento e instalação AF _12/2015 (item 1.7.2.5), no valor total R$416,59; 1,49 m³ - Alvenaria de embasamento em tijolos ceramicos maciços 5x10x20cm assentados com argamassa traço 1:2:8, cimento, cal e areia (1.7.5.1), no valor total de R$1.171,04; 1,36 m³ - Lastro de concreto magro, aplicado em piso ou radies (1.7.5.2), no valor total de R$731,20; 45,00 m² - Plantio de grama em placas AF _05/2018 (1.7.4.1), no valor total de R$675,00. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de global de R$7.655,01 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavos), conforme Tomada de Preços nº 10/2019 e Processo Administrativo nº 073.01.04.07/2019. **Prazo**: 10/12/2019 a 31/03/2021.
Almirante Tamandaré do Sul, 25 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6DA25EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra visando a construção de uma ponte em concreto armado, no interior do município. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **22.04.2021 às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal**.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B503C1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a retificação do Edital de **PREGÃO Nº 08/2021 – PRESENCIAL**, e designa nova data de abertura, qual seja: **14/04/2021, às 08h 30min.** O edital e íntegra das alterações encontram-se disponíveis em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54)3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:44924EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 127/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: alteração da razão social e endereço da sede da empresa para fins de registro cadastral e de emissão de Notas de Empenho, passando a razão social de G. C. Araújo Móveis de Aço para **Justo Móveis de Aço Ltda**, e o endereço da sede de Rua Ernesto Zanoni, 133 – Sala 2, Quadra 3B Lote 2, Parque Industrial, cep. 85.877-000, São Miguel do Iguaçu/PR para **Rua Helmiro Scherer, 251, Casa 1, Bairro Jardim Mariana, cep. 85.777-000, São Miguel do Iguaçu/PR**. As alterações ocorreram a partir do dia 01/08/2020 e

28/01/2021, respectivamente, conforme Alteração Contratual encaminhada pela empresa, a qual passará a Sociedade Limitada Unipessoal de acordo com a última alteração contratual mencionada nesta cláusula.

Contratado: Justo Móveis de Aço Ltda – CNPJ: 20.252.467/0001-36.

Alvorada, 31 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3E58A57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019-B

Processo Administrativo Nº 30347/2018 e **Chamamento Público Nº 034/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, do dia 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022, conforme Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS através do Processo Nº 5167/2021.

CONTRATADA: Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda. – ME

Alvorada, 19 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:3C9B950C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 835/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 396/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados, para o Conselho do Fundeb – **CONFUNDEB**

• Presidente: Juliana Azambuja Polano
• Vice – Presidente: Sabrina Ramos

- Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

• Titular: Marcos Rela de Souza
• Titular: Odenir Silva

- Professores de Educação Básica:

• Titular: Juliana Azambuja polano
• Suplente: Rosângela Borba Zollim

- Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Mirella Marques Meirelles
• Suplente: Sabrina Antoniazzi Saiva

- Poder Executivo Municipal:

• Titular: Fernanda Silva da Silva
• Suplente: Pedro Ricardo Ribeiro

- Diretor de Escola de Educação Básica Pública:

• Titular: Gabriela Costa da Silva
• Suplente: Danielle Simões Pires Martins

- Servidores Técnicos -Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:

• Titular: Sabrina Ramos
• Titular: Adriana Jackel Fofonca

- Conselho Tutelar:

• Titular: Jeferson Jerri Queiroz
• Titular: Lázaro Junqueira

- Conselho Municipal de Educação:

• Titular: Fabiana Luz Severgnini

- Alunos da Educação Básica Pública:

• Titular: Fabiane Terezinha Moraes
• Titular: Cléber Luís Barbosa Alves
• Suplente: Jorge Luiz Gravana Rodrigues
• Suplente: Antônia Maria Alves do Nascimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:5D532768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 55

Permite o uso de bem público, a título precário, pelo período que define e dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 49, inciso IV e VIII c/c art. 84, § 3 º todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização, a título precário, de bem público edificado sobre a Praça "Leonel Brizola", identificado como Casa do Papai Noel, ora em desuso pela Administração;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Orgânica do Município que possibilita o uso por terceiros de bens públicos municipais, através do instituto da permissão de uso (Lei Orgânica, art. 84, § 3º);

CONSIDERANDO a proximidade da Páscoa e o interesse de munícipe em utilizar a cognominada Casa do Papai Noel, para comercialização de produtos de chocolate.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o uso a título precário,´do imóvel identificado por casa do papai noel, edificado por sobre a Praça Leonel Brizola (fotos 1 a 4, anexas), a sra. Neusa Marilene Vargas Garcia, no período de 31-03-2021 a 03-04-2021.

Parágrafo único. O uso do bem que trata o caput destinar-se-á, única e exclusivamente, à comercialização de produtos da páscoa (coelhos, ovos de chocolate etc.)

Art. 2º. A título de contraprestação pelo uso do bem público de que trata o artigo anterior, a permissionária pagará ao permitente a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser recolhido até a data de 31-03-2021, através de DOC fornecido pela Fazenda Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:3A1E85DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43468/2017 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROJETO RESTAURAR

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018
Processo Administrativo nº 43468/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal, Sra. **JOCÉLIA WUNDER**, portadora do RG nº 3070627421 e CPF nº 924575680-72 , e de outro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 74.874.579/0002-39, estabelecida nesta cidade, sito à Av. Icaraí, nº 352, Sumaré, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RICARDO AHLERT POGANSKI**, portador do RG nº 9045039063 e CPF nº 817.001.720-34, com fundamento na Lei nº 13.019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES
Com fundamento nos itens 1.1 (DO OBJETO), 1.2 (VAGAS), 2.1 (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), 6.1 (DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO), e 10 (DA VIGÊNCIA) do Termo de Colaboração nº 003/2018, o presente Termo Aditivo, objetiva modificar o horário de atendimento, passando das atuais 24h para 12h, manter o número de vagas totais, alterar a origem dos recursos orçamentários destinados à execução da parceria e modificar a vigência do respectivo Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Nos termos previstos no item 1.1 (OBJETO) do Termo de Colaboração nº 003/2018, o presente Termo Aditivo objetiva modificar o horário de atendimento, passando das atuais 24h para 12h noturna, sendo oferecido ao público atendido pelo serviço pensão completa, roupa limpa, kit de higiene, bem como, apresentação de lista de presença e registro de ocorrência grave diária e relatório mensal, conjuntamente os serviços essenciais já oferecidos pelo CREAS, com orientação e encaminhamento, quando possível, ao mercado de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS
Nos termos previstos no item 1.2 (VAGAS) do Termo de Colaboração 003/2018, o número de vagas se mantém as atuais 30 (trinta) vagas, sendo 26 (vinte seis) vagas destinadas a indivíduos do sexo masculino, 4 (quatro) a indivíduos do sexo feminino. Nos termos da Lei Municipal nº3425/2020, na hipótese de calamidade pública, poderão ser ofertadas mais 10 (dez) vagas, condicionada à demanda do município de Alvorada, nos termos do artigo 3º, II, e 4º, *caput,* ambos da Lei Municipal nº 3425/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Nos termos do item 2.1 (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), os recursos necessários para o apoio financeiro serão oriundos da seguinte Unidade Orçamentária:
Órgão:19 – SMTDS – Secretaria Municipal de Trabalho e desenvolvimento Social
Unidade: 70 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 4023 – Manutenção da Casa de Acolhimento Noturno
Despesa: (460/0001) 3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Nos termos previstos no item 6.1 (DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO), do Termo de Colaboração, os recursos financeiros destinados à execução da parceria obedecerão ao cronograma a seguir abaixo descrito:
5.1 – Para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração nº 003/2018 e seus respectivos aditivos, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor total/mensal de R$ 35.610,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e dez reais), referente a 30 (trinta) metas, no valor mensal de R$ 1.187,00 (um mil, cento oitenta sete reais) cada, do respectivo Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO
Nos termos previstos no item 10 (DA VIGÊNCIA) do Termo de Colaboração 003/2018, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de março de 2021 até 31 de março de 2022. A Casa de Acolhimento realizará o atendimento noturno com período de 12h, em observância com o Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 29 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JOCÉLIA WUNDER
Secretária Municipal – SMTASC

RICARDO AHLERT POGANSKI
Associação Beneficente Projeto Restaurar

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:CF18DC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº367/2021

29/03/2021 - Portaria nº 367/2021 - REMOVE o servidor GABRIEL MOREIRA BORGES, matrícula 3984, Cargo de Assessor Administrativo - CC:3, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:9EA75389

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA TP 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público a **REVOGAÇÃO** do edital, da Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS,** por motivo de conveniência e oportunidade, inerentes à administração pública.

Arroio dos Ratos, 30 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:F48EE7F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Contrato Nº..: 027/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratado...: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Valor.....: 51.012,00 (cinquenta e mil e doze reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2021 Término: 25/03/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação: 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (241)
Objeto.....: CONTRAT. DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE-SIGEMEC,C/ REGISTRO INPI SOB Nº BR512019002315-3,VISANDO ASSESS. PERMANENTE DA EQUIPE EDUCACIONAL,C/ ACOMPANH., MONIT. E PLANEJ. NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES EDUCACIONAIS DIVERSAS. MÓDULOS RELACIONADOS:MÓD. I-SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III;MÓD. II-SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IV;MÓD. III-OBRAS 2.0;MÓD. IV-PPDE INTERATIVO;MÓD. V-SIGPC; MÓD. VI-GESTÃO CONSELHOS MUNICIP.;MÓD. VII - SIGARP;MÓD. VIII-PROJ EDUCAÇÃO INFANTIL.

Arroio dos Ratos, 30 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:592DBB85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO 05/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA

DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA DE ARRASTO 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS CADACOM 3,5MM DE ESPESSURA COM ESPAÇAMENTO ENTRE 175MM E 195MM COM MANCAL ROLAMENTO A GRAXA**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **14/04/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 30 de março de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:07A36BF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 039, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ORAÇÃO NO ATO DO SEPULTAMENTO QUE SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA AO AR LIVRE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE GARANTIR UMA DESPEDIDA RESPEITOSA, AOS FAMILIARES MAIS PRÓXIMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a gravidade da situação que atinge nosso país, em caso de sepultamentos, por conta do enfrentamento causado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO considerando a necessidade de garantir uma despedida respeitosa, que além de cuidados burocráticos envolvem questões de ordem emocional;

DECRETA:
Art. 1º- Fica, autorizado uma breve oração que deverá ser realizada ao ar livre no momento do sepultamento, no cemitério municipal, seguindo todas as orientações de distanciamento e não permitindo que a família se aproxime da urna, somente com o intuito de proporcionar uma despedida digna;

§ 1º Fica autorizado a presença de familiares em primeiro e segundo grau, limitado ao número máximo de dez pessoas, para sepultamento de vítimas do COVID-19.
§ 2º Em caso de sepultamento que não envolvem vitimas do COVID-19, fica autorizada a presença máxima de vinte pessoas, restrita aos familiares.
Art. 2º - Este decreto em vigor da data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:B4394C8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 40, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta e institui o horário de expediente dos servidores do Município de Arroio dos Ratos – RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário de expediente de trabalho para os servidores do Município de Arroio dos Ratos, lotados nas seguintes repartições:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-Social – das 8h às 14h
II – Secretaria Municipalde Meio Ambiente – das 8h às 14h
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 30 de abril de 2021.

Arroio dos Ratos, 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:7ECA75B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3164/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3164 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – 9813 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3,3.90.30.00 – 9699 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00 – 9790 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 9700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
3.3.93.39.00 – 9811 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 180.000,00 da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo – Complemento da Fonte de Recursos: 3160- COVID-19.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B5D61EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3165/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3165 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.0110000 – Apoio financ. a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacional e Desportiva
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 25.000,00
Fonte de recursos: 1164 – SGTV Estruturação Custeio - Entidades

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no Exercício, no valor de R$ 25.000,00, da Fonte de Recursos: 1164 - SGTV Estruturação Custeio - Entidades

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:FE2EE634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3166/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3166 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar transferência de recursos financeiros no valor de R$ 25.000,00 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana – APAE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana – APAE, localizada na Rua Germano Hickmann, 907, Augusto Pestana – RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 90.164.476/0001-50, nos termos da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade de fundo a fundo, oriundo de emenda parlamentar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º As obrigações do Município e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana – APAE, estão contidas na Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020, em anexo, que passa fazer parte integrante desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária que será aberto no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:586BAA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2021

PORTARIA Nº 283/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 720/2020 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECUROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1361/2021, Resolve, Revogar a Portaria nº 720/2020 e NOMEAR Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a seguir composta pelas seguintes pessoas:

2 (dois) representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Miguel Riethmuller
Titular: Rubivan Miorança
Suplente: Carla Schunemann
Suplente: Rúbia Klamt
1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titulares: Marilene Taschetto
Suplente: Leila Barasuol
1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Lais Denise Steglich
Suplente: Joice Fátima Desordi
1 (um) representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titulares: Vandir José Zarth
Suplentes: José Manoel Schmidt
2 (dois) representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Alex Ricarado Berwing
Titular: Rosângela Ferreira
Suplente: Cleonice Muller Silva
Suplente: Angelita Manjabosco
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Gabriele Dorneles
Titular: Joana Helena Schwiderke
Suplente: João Cesar Rodrigues
Suplente: Volnei Andriolo Júnior
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Luiza Schneider
Suplente: Ernelda Sartori
1 (um) representante do Conselho Tutelar
Titular: Gerli Graunke
Suplente: Nara Madke
2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Volnei Hasse
Titular: Nei Zolinger
Suplente: Emanuel Zardin
Suplente: Luiz Wildner

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MARÇO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:85DBB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021

PORTARIA Nº 284/2021.

Nomeia comissão para Reavaliação dos bens Patrimoniais do Município e Revoga a Portaria nº 584/2019.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 584/2019,

de 24 de Julho de 2019 e **Nomeia** a Servidora Angela Guisleni Coró Zucolotto – Engenheira, Matrícula nº 2123-7.1, o Servidor Marcos Luis Schunemann – Agente Administrativo Auxiliar e Chefe do Setor de Patrimônio – Matrícula nº 137-6.1, Maraciele Buch Megier, Agente Administrativa, Matricula nº 4857-7/1 e o Servidor Pedro Gilmar Vidor, Contador, Matrícula nº 4592-6.1, para sob a coordenação do Servidor Pedro Gilmar Vidor, efetuarem com objetivo financeiro contábil, a **Reavaliação** dos Bens Patrimoniais do Município, dentro das normas vigentes e obedecendo a Portaria nº 548/2015 do SNT, quanto a obrigatoriedade dos Registros contábeis a parti de 01/01/2021, para verificação pelo Siconfi a partir de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MARÇO DE 2019.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:FDDAA615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4221/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4221 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3164 de 30 de março de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – 9813 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3,3.90.30.00 – 9699 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00 – 9790 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 9700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
3.3.93.39.00 – 9811 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 180.000,00 da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo – Complemento da Fonte de Recursos: 3160- COVID-19.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MARÇO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E7C7C742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4222/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4222 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3165 de 30 de março de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.0110000 – Apoio financ. a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacional e Desportiva
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 25.000,00
Fonte de recursos: 1164 – SGTV Estruturação Custeio - Entidades

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no Exercício, no valor de R$ 25.000,00, da Fonte de Recursos: 1164 - SGTV Estruturação Custeio - Entidades

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MARÇO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3540C61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4223/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4223 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.6º da Lei nº 3161 de 23 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1o Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE MARÇO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1o O Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3161de 23 de março de 2021, de caráter consultivo e de assessoramento, é órgão permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Augusto Pestana, que reger-se-á por este Regimento Interno e pelas leis que lhe forem aplicáveis.
Art.2o O Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal de educação, constituindo-se instância de controle e participação social das ações, projetos, serviços e benefícios executados pelo Poder Público municipal em articulação com entidades privadas que atuam na respectiva área.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art.3o Ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação compete:
I – aprovar a política municipal de educação;
II – exercer o controle social da política municipal de educação, promovendo, incentivando, orientando e fiscalizando as atividades desenvolvidas pelo Poder Público no território municipal;
III – estudar, planejar e definir programas prioritários que deverão ser apresentados ao Poder Executivo, como subsídio à execução da política de educação a ser empreendida pelo Município;
IV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados
V – normatizar, por meio de resoluções, as ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público municipal, no âmbito de sua competência;
VI – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Educação;
VII – apreciar e aprovar os relatórios de execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação;
VIII – aprovar critérios de transferência de auxílios e subvenções para entidades privadas sem fins lucrativos que atuem na área da política municipal de educação, além de disciplinar os procedimentos de repasse dos recursos, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, fiscalizando a respectiva aplicação dos valores e deliberando acerca da aprovação das prestações de contas apresentadas pelas entidades beneficiárias;
IX – elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
X – retificar atos que praticou desde que se encontrem viciados por erro material;
XI – dar publicidade a todos os seus atos, em especial a todas as suas resoluções que foram matéria de deliberações, bem como as contas do Fundo Municipal de Educação e os respectivos pareceres emitidos, podendo utilizar-se de meios de comunicação virtual (internet) para divulgar decisões e informações que julgar necessárias;
XII – processar e deliberar sobre as denúncias recebidas pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art.4o O Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é composto por 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes serão indicados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com os seguintes critérios:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – um representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§1o O Secretário Municipal de Educação e Cultura será membro nato do Conselho.
§ 2° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

§ 7º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 8º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 1.052, de 20 de Março de 2007, poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.

Art.6o Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA
Art.7º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação terá a seguinte estrutura:
I – um Presidente;
II – um Vice-Presidente;
Art.8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.
Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.
SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO
Art.9º**.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.
Art.10. O Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação terá reuniões ordinárias, trimestrais ou por convocação de seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.
Art.11. Em todas as reuniões será lavrada ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES
Art. 12. Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo Único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13.O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art.14. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 30 de Março de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:9D82823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4224/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4224 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.30.00 – 9725 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
ATIVIDADE: 2020 – Manutenção da Malha Viaria
3.3.90.30.00 – 9726 – Material de Consumo.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 3.500,00, na fonte de recursos 001 – Recrusos Livres – COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160- COVID-19

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE MARÇO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MARÇO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:889FE69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021,** tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REFERENTE CASA SENHORA ANA PAULA DA PAIXÃO RAMOS, ATINGIDA POR UM INCÊNDIO. Empresa Contratada: **POLETTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 96.703.624/0002-25-ITEM** Valor: R**$ 17.273,43 (dezessete mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).**Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 30 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:3B8AA929

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Contrata temporariamente, Agente Comunitário de Saúde microárea 03.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.489, de 17 de março de 2021 e Edital n° 10, de 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Fabíola Vanessa Diersmann da Silveira**,** para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde microárea 03, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1FC78542

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDICAB, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as Leis 2.985/2011 e 3.124/2014, resolve:
Art. 1º Alterar, a pedido, os representantes da Camara Municipal de Vereadores no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Desporto.	Fernanda Paula Dalzoto	Maria Dioneia Paula da Rosa
Secretaria Municipal da Assist. Social	Edileuza Rodrigues de Melo	Nercinda M. Silva Bortoleti
Secretaria Municipal da Saúde	Cristiane Mazutti	Juliana Ryzak
Câmara Municipal de Vereadores	André L. Szimanski da Silva	André G. da Silva Miranda
Brigada Militar	Jocemar Barros da Rocha	Edilon de Jesus da Luz
Delegacia de Policia	Rafael Keche da Rosa	Dirceu Brezolin
Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	Vânia V. Dias Zanella	Pedro Olmir Vanz
Lions Clube	Marly Salete de Oliveira Perin	Marta Cristina de Souza Paz
Colégio Estadual Jesus Menino	Janete T. Bergamo Motta	Lisangela Bergamo Pretto
Hospital São Valentim	Waldemir J.dos Santos Fabiani	Roselei Maria de Lemos
Associação Bombeiros Voluntários	Maria Carmo Figueiredo	Taise Colombelli Daros
Clube de Mães – Amor e Paz	Yolanda B. Weiss Coitinho	Eliane Meira

Art. 2º O mandato dos membros do COMDICAB, será de três (03) anos, admitida à recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:401DE84D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias do servidor Agnaldo Rogério Kellermann Landvoigt, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, padrão 11, Classe C, sendo de 05 a 19 de abril de 2021, referentes ao período aquisitivo de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:54341D69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.087/2013, resolve:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Entidade/Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal da Administração	Camila D. Ramos da Silva	Bernadete Antoniazzi
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Rosinha J. Leite Perinetto	Orandi Ventura Soares
Secretaria Municipal da Fazenda	Helder Andrades Clamer	Tiago F. Baisch
Engenheiro Civil	Alessandra Maioli	Agnaldo Rogério Landvoigt
Ordem dos Advogados do Brasil	Dominga de F. Oliveira Borin	Tais Casagrande Perin
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA	---	---
Associação dos Agricultores Familiares de Barracão - ASAFAB	Antônio Duval Clamer	Joanin Luiz Lopes
Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL	Sandra da Rosa Corso	Julia Gobet Domingues

Art. 2º O Conselho da cidade é subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito e será presidido pelo Secretário Municipal de Gabinete.

Art. 3º Os representantes titulares e suplentes, serão nomeados por um período de 2 anos, admitida recondução.

Art. 4º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:201B09C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **POLETTO, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: nº 96.703.624/0002-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REFERENTE CASA SENHORA ANA PAULA DA PAIXÃO RAMOS, ATINGIDA POR UM INCÊNDIO
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.273,43 (dezessete mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2021
Assinatura: 30/03/2021
PRAZO: 30/06/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 039/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 30 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:9B30C031

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 11 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre os prazos de pagamento e dos descontos por pagamento antecipado dos tributos do município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de fixação de prazos para descontos sobre o pagamento adiantado do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas Correlatas;

- A necessidade de fixação de datas base – vencimento, para cálculo dos tributos municipais, com a eventual aplicação de acréscimos e multas;

- A determinação expressa na Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017, em seu art 154, que trata sobre o estabelecimento de calendário de pagamento desses tributos;
DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes deverão, dentro do prazo legal estipulado, recolher os montantes dos tributos devidos ou impugnar a exigência fiscal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 2º- Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana no exercício fiscal do ano de 2021, que pagarem seus débitos antecipadamente, terão direito aos benefícios tributários previstos neste decreto, segundo os critérios e datas abaixo descritos.

§ 1º - Aos pagamentos realizados no período de 21 de janeiro até 30 de abril de 2021, em parcela única, serão concedidos o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do débito.
§ 2º - Aos pagamentos realizados no período de 01 de maio a 31 de maio de 2021, em parcela única, serão concedidos o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida.
Art. 3º - O último prazo para concessão de desconto é o dia 31 de maio de 2021 a partir dessa data até o dia 30 de junho de 2021, o contribuinte do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, poderá efetuar seu pagamento em parcela única, sem nenhum acréscimo e sem desconto.

Art. 4º - O contribuinte, a partir de 01 até o dia 30 de junho de 2021, poderá solicitar o parcelamento de sua contribuição em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas não inferiores à 10 URM (dez), sem qualquer tipo de desconto.
Art. 5º - A partir do dia 01 de julho de 2021, passa a incidir multa, juros e correção monetária, segundo legislação tributária municipal.
Parágrafo Único – O inadimplemento ou o pagamento, fora do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até um limite de 12% (doze por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme o **art. 145,** da Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017.
Art. 6º - Os descontos previstos não se aplicam a Taxa de Lixo.
Art. 7º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de cota fixa, do exercício fiscal do ano de 2021, deverão recolher tal contribuição em parcela única até o dia 30 de abril, data de seu vencimento.
Art. 8º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria, do exercício fiscal do ano de 2021, deverão recolher tal taxa em parcela única até o dia 30 de abril de 2021, data de seu vencimento.

Art. 9º – Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I que trata das Tabelas de tributos e taxas municipais, com os reajustes e atualizações previstas em Lei
Art.10º - Revoga-se o decreto nº02 de 22 de janeiro de 2021

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 19 de março de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5768DFE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 15 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 01 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- o feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 02 de abril de 2021;
- que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais;
DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado em virtude da Semana Santa, Ponto Facultativo no dia 01 de abril do corrente ano.

Art. 2° - Os servidores das áreas essenciais, como saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pelo secretário da respectiva pasta.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de março de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:85DB45FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2021. CONVOCA PSS 001/2021

EDITAL Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Edital nº 001/2021 e sua alteração Edital nº 002/2021, considerando a necessidade pública e desistências de vaga.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 20 horas semanais

Classificação	Candidato
12º	Dária Ferreira Fernandes
14º	Aline dos Santos Soldi

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNFAMENTAL – 20 horas semanais

Classificação	Candidato
13º	Gessica Mendes de Azevedo
15º	Bianca de Lós Magagnin[
16º	Graziela Ramos Borges Brum
17º	Milene Ferrari

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 30 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0C6FAD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 43 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SUSPENDE FG-6 de Coordenador Pedagógico da servidora Pública Municipal MAUREN MENEZES DA SILVEIRA DA CRUZ, matrícula funcional 1283-1.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DISPENSAR,** a contar de 01 de março de 2021, Função Gratificada de Coordenador Pedagógico FG-06, da Servidora Pública Municipal **MAUREN MENEZES DA SILVEIRA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 1283-1, professor 20 hs. Conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B5EDC806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 44, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA EVANETE BORGES DE ALMEIDA, PROFESSOR 20 HS, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 266-6.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **TEREZINHA EVANETE BORGES DE ALMEIDA**, Professor 20 hs , matrícula funcional n° **266-6**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **176 dias** de tempo de contribuição, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 20/01/2021 Processo N° 20001030.1.00055/21-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:65B03F69

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
CONTRATADA: NORBERTO EBELING & CIA LTDA
CNPJ: 18.142.999/0001-79
Objeto e valores registrados:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
NORBERTO EBELING & CIA LTDA	Registro de preços para futuras contratações parceladas de serviços de Horas Maquinas de Escavadeira	500,0	254,0	127.000,0

Vigência: 22/03/2021 ATÉ 22/03/2022

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:69EB7771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021** – inclusão do Item 10.04, correção de valores e unidades dos produtos – altera-se a data para envio das Propostas para: 31/03/2021 a 19/04/2021. A retificação encontra-se publicada no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 31 de março de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:DB398DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS,cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **07 de maio de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação da Concorrência n° 001/2021, cujo objeto é a alienação de bens imóveis do Distrito Industrial da localidade de Morro Tico-Tico - Lotes 01 e 12. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:674AB686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 024/2021

CONTRATO N° 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: MG TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 11.456.157/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de máquinas pesadas, com operador, prestados por pessoa jurídica. O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano. Valor unitário: Item 2 - R$ 214,00; Item 4: R$ 228,00; Item 5: R$ 3.750,00

Bom Princípio, 30 de março de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:70DA7B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 025/2021

CONTRATO N° 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: E. J. KLEIN TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 32.577.636/0001-97. Objeto: Prestação de serviços de máquinas pesadas, com operador, prestados por pessoa jurídica. O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano. Valor unitário: Item 1 - R$ 122,00

Bom Princípio, 30 de março de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:2AA39A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 026/2021

CONTRATO N° 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.005.140/0001-60. Objeto: Prestação de serviços de máquinas pesadas, com operador, prestados por pessoa jurídica. O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano. Valor unitário: Item 6 - R$ 1.200,00

Bom Princípio, 30 de março de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:4B659545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 027/2021

CONTRATO N° 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: TERRAPLANAGEM DOIS LAJEADOS LTDA, CNPJ: 13.562.361/0001-73. Objeto: Prestação de serviços de máquinas pesadas, com operador, prestados por pessoa jurídica. O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano. Valor unitário: Item 3 - R$ 190,00

Bom Princípio, 30 de março de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:92EA2897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: POSTOS CHOPPÃO LTDA, CNPJ: 92.668.813/0007-68.
Objeto: Sistema de registro de preços para o fornecimento de gasolina comum. Esta ata terá validade de 1 (um) ano, conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Valor unitário: Item 1 - R$ 5,40.

Bom Princípio, 30 de março de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:D30CFF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 019/2011

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE CAMPO BOM – STCB, CNPJ 13.657.577/0001-12
OBJETO DO CONTRATO: Concessão da exploração do serviço de transporte urbano de passageiros, no sistema convencional, no Município de Campo Bom.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Tendo base na Lei Municipal nº 5.173/2021 e o estudo técnico realizado, ficam acordadas as seguintes modificações: Fica reduzida a frota total de veículos para 08 veículos, sendo destes 07 veículos da frota operante e 01 veículo da frota reserva. A CONCESSIONÁRIA se obriga a equipar todos os veículos com GPS, disponibilizar aplicativo para uso dos passageiros e a concedente, e para esta também repassar informações geradas pelo sistema (PGS) para obtenção do km no período. A CONCESSIONÁRIA se obriga a compartilhar com o concedente todos os ingressos de passageiros pagantes no ônibus da frota (espelhamento), e demais receitas obtidas dentro do período.

Campo Bom, 15 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:41B0473E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº 082/2017

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: FS MEDICINA S/C LTDA, CNPJ 01.643.339/001-79
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de exames de ecografia, ultrassonografia de abdômen total, obstétrica, transvaginal, aparelho urinário, mamária, próstata, bolsa escrotal, tireoide e abdômen superior, para usuários da Rede Pública Municipal de Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 03 (três) meses, de 28/03/2021 até 28/06/2021.
VALOR: 50.940,00 (cinquenta mil e novecentos e quarenta reais).

Campo Bom, 22 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:71A55BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nº 024/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, que tem como objeto a Aquisição de pães e bolos para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo Administrativo nº 038/2021 que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 022/2021
Vencedora: ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Descritivo do Item	Qtde.	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total
12	Pão de forma fatiado (500g). Embalagem: sacos de polipropileno atóxico (material virgem). Validade: 05 dias. Composição (ingredientes): farinha de trigo especial, fermento biológico, sal, açúcar, gordura vegetal, lecitina de soja e conservador propionato de cálcio. Contém glúten natural do trigo. Processo: pré-pesagem ingredientes, mistura, amassamento, divisão, pesagem, modelagem, crescimento em estufa, forneamento, resfriamento, fatiadeira e embalagem. Registro: produto isento de registro conforme ANVISA.	660 KG	Primo Pane	R$ 5,55	R$ 3.663,00

Campo Bom, 22 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:593A8F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 037/2020:

Ata de Registro de Preços nº 069/2020
Fornecedor: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GAS STEYER LTDA

Item	Descritivo do Item	Und.	Valor unitário
1	Carga de gás – GLP 13 Kg. Marca/Fabricante: Liquigás	Un.	R4 77,63
2	Carga de gás – GLP 45 Kg. Marca/Fabricante: Liquigás	Un.	R$ 280,22

Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:17CE7781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 118/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CELUZ GERADORES LTDA, CNPJ 11.815.518/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Locação de geradores para o Hospital Lauro Reus.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 06 (seis) meses, de 15/04/2021 até 15/10/2021.
VALOR: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensais.

Campo Bom, 19 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BBDBF163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 13 de abril de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de material hospitalar para o Centro Vida.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.
Campo Bom, 30 de março de 2021.
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0A64A6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 061/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 31 de março de 2021, a concursada abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 53.333 de 29.03.2021, que nomeia **CINTIA GRACIELI DA SILVA MULLER** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais – 70ª classificação.

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C57BE754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.333, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CINTIA GRACIELI DA SILVA MULLER,** portadora do CPF nº 014.099.900-01, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 70ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 31 de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B82E57CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.822/2021, de 17 de março de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cândido Godói - FUNDEB, que fica assim constituído:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
-Titular: Neimar Fernando Drüs;
- Suplente: Fernanda Griebeler.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
-Titular: Liria Ana Arenhardt;
- Suplente: Beatriz Ines Habitzreuter Hermann.

Representante dos professores da educação básica pública:
- Titular: Eliane Lorete Wilhelm;
- Suplente: Márcia Terezinha Szynwelski.

Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
- Titular: Mônica Langer Hartmann;
- Suplente: Janete Weiss Bresch.

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
- Titular: Claudia Mombach;
- Suplente: Leani Inês Beck.

Representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública:
- Titular: Nilse Iara Hoffmann Reichert;
- Suplente: Sandra Leske.
- Titular: Alexandra Traczynski Bucholz;
- Suplente: Rosane Maria Jahn.

Representante dos estudantes da educação básica pública:
- Titular: Lidiane Schein;
- Suplente: Sandra Regina Thewes.

Representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
- Titular: Mairi Daniele Minchen;
- Suplente: Roseli Deutch.

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
- Titular: Loiva Maria Schardong Kotz;
- Suplente: Janice Schütz.

Representante do Conselho Tutelar:
- Titular: Greice Klein;
- Suplente: Adirson Luiz Rozek.

Representantes de organizações da sociedade civil, Associação Cultural Terra dos Gêmeos:
- Titular: Bernadete Finkler Kercher;
- Suplente: Dirce Marschal Rockenbach.

Representante das escolas do campo:
- Titular: Clarimundo Hein;
- Suplente: Valdir José Zidek.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 473/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 30 de março de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:58BD147A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021, a Senhora **SAMARA RAQUEL SPIES** para o cargo DE DIRIGENTE DE PROJETOS SOCIAIS CC2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F884E3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVOS E CONTRATOS

SUMULA ADITIVOS-2º aditivo Contrato054/2018–Fundação Maria Anunciação de Godoy, Inex.011/18, objeto vigência, data10/09/204º aditivo contrato049/16,Laboratório Grilo Ltda,PP016/17, objeto vigência, data02/12/20,1º aditivo contrato 075/19, Borba Pause e Perin,Inex.003/19, objeto vigência, data17/12/20,1º aditivo contrato078/19,Referência Gestão e Risco Ltda, DL456/29, objeto vigência, data17/12/20,5º aditivo contrato 071/2017–Luís Fernando Recus., PP 005/2017, objeto vigência, data01/12/20-6º aditivo contrato 071/17 –Luís Fernando Recus PP005/17.objetovigência, data01/12/20,6º aditivo Contrato 001/18–Amaral Portaria e Zeladoria,PE016/17, objeto vigência, data02/02/21,1º aditivo contrato 006/20–Global Engenharia,TP001/20, objeto vigência, data14/01/21,1º aditivo Contrato 041/2020.PMZ Prestadora Serviços Ltda. Objeto acréscimo valor,DL289/20, data25/01/21,2º aditivo contrato 006/19–Duarte e Filho Ltda, Inex.003/19, objeto vigência, data29/01/21,3º aditivo contrato 016/18–Banrisul Cartões SA,DL.060/18, objeto vigência, data13/03/2021, 2º aditivo contrato 012/19– Liz Serviços online Ltda,DL.050/19, objeto vigência, data15/02/21,2º aditivo contrato 049/2019.
SUMULA CONTRATOS-1º contrato–,ElineiaBitencourtDL.001/2021, objeto vigência24 meses,data15/03/2021, 2º contrato–, Legalle Concurso e Solução Integrada LtdaDL.034/2021, objeto vigência120 dias, data15/03/2021, 4º contrato–Vasconcelos Vieira Ltda,DL.039/2021, objeto vigênciaaté31/12/2021,data15/03.

LUIZ CARLOS FOLADOR
31/03/2021

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:D51C0AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021

Inexigibilidade 01/2021
Objeto: Serviço de publicidade institucional
Beneficiado (a): Fundação Educativa Nordeste
Valor: R$ 25.248,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:8C35A646

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2021

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, torna pública a retificação do Edital de Recapagem de Pneus, o qual passa a ter a seguinte redação:
1 – Fica alterada a data de abertura dos envelopes para as 9h, do dia 14 de abril de 2021.
2 – Fica suprimido do item 1 - Objeto, o item 7, 17 e 18 .
3 – Fica acrescida a quantidade de 10 itens no item 5, a quantidade de 4 itens ao item 16 e a quantidade de 4 itens ao tem 19.
4 – Fica alterada a descrição do item 08 onde se lê “RECAPAGEM A QUENTE PNEU 275/80 R 22.5” leia-se “RECAPAGEM A FRIO PNEU 275/80 R 22.5”.
5 - Fica alterada a descrição do item 09 onde se lê “RECAPAGEM A QUENTE PNEU 215/75- 17,5” leia-se “RECAPAGEM A FRIO PNEU215/75-17,5”.
6 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.
Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 29 de março de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:8A3B6F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2021

Dispensa 15/2021
Objeto: Serviço de assessoria de marketing digital
Beneficiado (a): Wilian Pimentel Dondoni
Valor: R$ 9.600,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:DFC20659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2021

Dispensa 16/2021
Objeto: Publicações de Legislações
Beneficiado (a): Liz Serviços On line Ltda
Valor: R$ 600,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:043FADE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2021

Dispensa 17/2021
Objeto: Manutenção do veículo ônibus IZC 0F51
Beneficiado (a): Sul Passo Comércio de Caminhões Ltda
Valor: R$ 8.392,18

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A6D2DFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA APOSTILA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA Nº 03/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA**, CNPJ 08.019.850/0001-43, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de combustíveis para frota de veículos e máquinas pertencentes a municipalidade, vigente até 12/01/2022, através da Ata de Registro nº 02/2021, Pregão Presencial nº 24/2020, tendo como valores atualmente registrados, os elencados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	Óleo Diesel Comum	Litro	Ipiranga	R$ 4,20/litro

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 214/2021 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio dos preços registrados conforme Cláusula Terceira da Ata de Registro, e tendo em vista o **DEFERIMENTO PARCIAL** do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	Óleo Diesel Comum	Litro	Ipiranga	**R$ 4,26/litro**

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **31 de março de 2.021.**

Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão, 30 de março de 2.021.

Município de Capitão	Posto de Combustíveis Tropeiro LTDA
SR. JARI HUNHOFF	***SR. ARCÍRIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata
Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E9D29DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 11/2021. Registro de preços para aquisição de blocos de concreto intertravados (paver). Abertura das propostas às 9h do dia 14/04/2021. **Pregão Presencial nº 12/2021**. Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, de processamento de dados e eletrodomésticos. Abertura das propostas às 9h do dia 15/04/2021. Editais em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua, 30 de março de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:F211D512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 14/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 14/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: VASCONCELLOS CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS MENSAIS.
VALOR: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS
INICIO: 05/04/2021 **VIGÊNCIA:** 05/04/2022

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUANA SEVERO VASCONCELLOS

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:5CDA0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 41/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 41/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES S.A
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25%
DATA DO ADITIVO: 30/03/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUCIANO VERGELINO SILVEIRA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:F6E59B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de máquinas, tipo motoniveladoras hidráulicas usadas, destinados a manutenção da secretaria municipal de obras*, sendo a data da abertura das propostas no dia 13 de abril 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 30 de março de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3F4B8888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de materiais destinados a manutenção de pontes e pontilhões no interior do*

município, sendo a data da abertura das propostas no dia 13 de abril 2021 às 14:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 30 de março de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:94503627

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021. O Município de Derrubadas/RS comunica que firmou Termo de Fomento com a OSCIP FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, tendo por objetivo a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania. Assinatura do Termo de Fomento em 18/03/2021. Vigência 31/12/2021.

Derrubadas/RS, 18 de março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:2EF44E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas e memorando nº 005/2021, da SMECD, **CONCEDE**
Gratificação de difícil acesso, equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do Magistério Público Municipal, proporcional as horas de lotação, aos professores municipais abaixo relacionados por desempenharem suas atividades profissionais em Escolas Municipais localizadas na zona rural do munícipio:
Adelino Machado Vasconcellos. Carga horária 20 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande. A contar de 10/02/2021.
Agnaldo Fontana. Carga horária 20 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Juscelino K. de Oliveira da localidade de Três Marcos. A contar de 10/02/2021.
Angela Araújo Crespan Mulbeier. Carga horária 20 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Juscelino K. de Oliveira da localidade de Três Marcos. A contar de 03/02/2021.
Elaine Roselei Gularte. Carga horária 20 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande. A contar de 10/02/2021.
Clébia Lucia Goldschmidt Dallabrida. Carga horária 16 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande. A contar de 10/02/2021.
Clorivaldina Marcia Dierings. Carga horária 20 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande. A contar de 10/02/2021.
Estela Luisa Peyrot. Carga horária 04 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande. A contar de 10/02/2021.
Graziela Gottardi. Carga horária 20 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Juscelino K. de Oliveira da localidade de Três Marcos. A contar de 10/02/2021.
Lucileia Fuhr Barrof. Carga horária 40 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande. A contar de 10/02/2021.
Marlise Maria Balest. Carga horária 20 horas semanais. Lotação: E. M. E. F. Duque de Caxias da localidade de Barra Grande. A contar de 10/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AB3DB659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS NO TURNO DA TARDE DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 - QUINTA-FEIRA.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente; e,
CONSIDERANDO o Feriado Religioso de Sexta-Feira Santa, dia 02/04/2021, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo,
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Derrubadas, no turno da tarde do dia 01/04/2021, Quinta-Feira.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços de sobreaviso na área da Saúde para o atendimento de situações de emergência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D0D35440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de serviços de monitoramento remoto por equipamentos eletrônicos de alarme. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda. CNPJ 04.022.822/0001-24. Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Derrubadas/RS, 30 de março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B493E601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação para os trabalhadores da Assistência Social do Município de Derrubadas. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): DOMUS – Centro de Terapia de Casal e Família Sociedade simples LTDA. CNPJ 74.872.300/0001-05. Valor: R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Derrubadas/RS, 30 de março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:27626026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0530880-75

Segundo Termo Aditivo. Contrato de Financiamento N° 0530880-75. Contratado: Caixa Econômica Federal. CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula nº terceira, item 3.1, subitem 3.1.1, e o Anexo I – Detalhamento Projeto/Ações, do Contrato de Financiamento nº 0530880-75/2019, de 05/09/2019, registrado no Serviço do Registro de Títulos e Documentos de Tenente Portela/RS sob o nº 7146/193, folhas 012/030, livro B-54, em 11/09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO fica prorrogado para o dia 14/03/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 30/03/2021.

Derrubadas/RS, 30 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:6353215C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- LIMPOMATE QUÍMICA LTDA – CNPJ Nº 04.244.064/0001-99 – Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Contrato Administrativo nº 113/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para enfrentamento do COVID 19 - Valor R$ 1.254,10 - Assinatura: 29/03/2021.

- NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS – CNPJ Nº 34.034.228/0001-14 – Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Contrato Administrativo nº 117/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para enfrentamento do COVID 19 - Valor R$ 453,65 - Assinatura: 29/03/2021.

- PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 37.076.968/0001-01 – Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Contrato Administrativo nº 118/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para enfrentamento do COVID 19 - Valor R$ 229,40 - Assinatura: 29/03/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:904DBA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021 PROCESSO Nº 20/2021.

CONTRATADA: ELTON J.T. DE CAMPOS-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: aquisição de peças para a frota de veículos para suprir as necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação.
VALOR TOTAL: R$ 24.705,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8221B8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021 PROCESSO Nº 20/2021.

CONTRATADA: MECÂNICA DIESEL ROANI LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: aquisição de peças para a frota de veículos para suprir as necessidades do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação.

VALOR TOTAL: R$ 372.196,50 (trezentos e setenta e seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BCBD09ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021 PROCESSO Nº 21/2021.

CONTRATADA: LEANDRO HELFENSTEIN

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Serviços de Conserto de Pneus.

VALOR TOTAL: R$ 143.248,62 (cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:EE1EE607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO Nº 37/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.** DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 13/04/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:25B42802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 PROCESSO Nº 18/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 PROCESSO Nº 18/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU SUSPENDER O CERTAME REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021. EM BREVE SERÁ MARCADA A NOVA DATA PARA ABERTURA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9487EEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 PROCESSO Nº 38/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 PROCESSO Nº 38/2021.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ADESÃO AO PACOTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE-DESEVOLVIMENTO DE AÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.
VALOR R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
PRAZO: 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93-CAPUT

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:88CAD2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2ABF28E8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS
PARTICIPAÇÃO: Qualquer empresa
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 13 de Abril de 2021 às 9h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 13 de Abril de 2021 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:8F9425DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADESÃO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Contratante: Inst de Prev. dos Serv. Publ. do .Municipio de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Fox Comércio e Serviços Ltda – CNPJ 15.435.299/0001-84
Objeto: Aquisição de 3 (três) aparelhos de telefone sem fio, com ramais
Valor total R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)
Assinatura: 24/03/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:BC2B7BC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1809/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rayanne Pelc Guerra, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7865, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/21 até 25/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BC0DD5C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1888/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 25.03.2021, o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento Básico – COMAHSAB, de acordo com o Decreto 5179/2014, ficando assim a representação:

I - Três representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
Titular: Gabriela Maria Scrinz;
Suplente: Nahiene Closs de Andrade Silva.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU
Titular: Rafael Penteado Gaya;
Suplente: Vagner Michael Cherutti.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA
Titular: Willian Silva Pappi;
Suplente: Ademir Souza Junior.

II - Três representantes da Sociedade Civil:

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA
Titular: Leonardo Koenich Botelho;
Suplente:Rodrigo Stieler Rodrigues.

Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Sapucaia do Sul e Esteio – SEASE
Titular: Evelise Brandoff;
Suplente: Andrea Noer.

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Esteio – ACISE
Titular: Carolina Dewes Roque;
Suplente: Francieli Mantovani Favero.

III - Três representantes do Movimento Social:

Associação de Moradores da Vila Pedreira
Titular: Ademir da Maia da Silva;
Suplente: Jaci da Silva.

Associação de Moradores Parque Amador
Titular: Geovani Rodrigues;
Suplente: Janaina Andrades Escouto.

Associação de Moradores Tamandaré
Titular: Elizeu Madeira;
Suplente: Gelson Luis Von Wurmb.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5EDFBBEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1889/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Marilei Lucena Ulguim,Servente, Estatutário, matrícula n° 8054, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/21 até 01/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5E2CC9BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1890/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valmocir Tiago dos Reis, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 50686, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/21 até 07/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0997809A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1891/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Baratto Leonardi, Jornalista, matrícula nº 30483, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/21 até 29/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43D3E201

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1892/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Beatriz Quevedo Petry, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 4547, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/02/21 até 08/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3E9C9D05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1893/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Telma Rocha Pacheco, Odontólogo, Estatutário, matrícula n° 3767, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/21 até 20/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FAACE9BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1894/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juarez Nunes Dias, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50199, licença por incapacidade temporária para o trabalho, a contar de 24/12/2020, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B6AC0746

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1895/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilmar Dutkercz, Servente, Estatutário, matrícula nº 50315, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 04/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43488BF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1896/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para BARBARA MOMBACH OZORIO, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45417, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/03/21 até 04/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:04417D05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1897/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Albuquerque, Servente, Estatutário, matrícula nº 50271, licença por incapacidade temporária para o trabalho, a contar de 01/04/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77246E63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1898/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Lopes dos Santos, Tesoureiro Auxiliar, matrícula nº 3608, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 29/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F0782A74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1899/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT-9, Estatutário, matrícula nº 50701, a licença

por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1654/2021, até 18/04/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E5A39FA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1900/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Marks, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31605, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/03/21 até 01/04/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FE857BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 28/2021

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**, Processo administrativo nº 1668/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA CALÇADAS - SMOSU**, Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 19 de abril de 2021 às 10:00 horas**. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:758F23BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FASE 2 CENTRO - SMOSU"**:

1. Exclui-se do Edital, **"G – APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NO INMETRO"**, do item 13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **15 de abril de 2021**, sendo às **10:00** horas o recebimento de propostas e às **10:00** horas a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:E43A138F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1901/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Gabriela Maria Scrinz, matrícula nº 3319, Arquiteta, como GESTOR DE CONTRATOS e nomear Luciane Soares Xavier, matrícula 3675, Auxiliar de Escritório, como GESTOR DE CONTRATOS SUBSTITUTO para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01/01/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9E50CC13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1902/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Jose Dall Agnese, matrícula nº 30939, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos, matrícula nº 3672, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 213/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sanraupp Manutenção e Construções LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a construção de depósito para criação do banco de materiais - SMU, vinculado a Tomada de Preços nº 006/2019, oriundo do processo administrativo nº 7952/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3B8F105D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1903/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Juliana Alves Scarmagnan de Oliveira, matrícula nº 6778, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução, e designar o (a) servidor (a) Luciane Soares Xavier, matrícula nº 3675, como Fiscal Substituto do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 095/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MLINCK TRANSLOG LTDA, que tem por objeto a Locação de veículos com motorista - SMU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B0B3679

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1904/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Luciana Vargas Sebeis, matrícula nº 30857, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a)

servidor (a) Viviane Spessatto de Almeida, matrícula nº 30894, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 057/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS, que tem por objeto Permissão de uso de espaço físico de equipamento eletrônico, vinculado à CPCR 2018/002.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:55F9C05B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1905/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Rita de Cassia Melo da Silva, matrícula nº 30734, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução, e designar o (a) servidor (a) Laice dos Santos Oliveira, matrícula nº 30872, como Fiscal Substituto do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 080/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COOPERATIVA INTERDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DA AREA SOCIAL LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução TTS Programa Integrado de Intervenções ao Longo do Arroio Sapucaia - Margem Norte - PAC2 – SMU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 132/2018, oriundo do processo administrativo nº 10754/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14AB91D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1906/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Simone Cristine da Costa, matrícula nº 31127, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Estela Vargas, matrícula nº 30829, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 090/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI Ltda, que tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso da SMU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42E677B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1224/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Viviane Poletto, matrícula nº 30706, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Solange Alejandra Presa, matrícula nº 30212, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 050/2007, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LAJE ALVES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento, entrega e instalação de 14 postes de concreto com acessórios (Padrão AES SUL) - SMU, vinculado à Dispensa nº 028/2007, oriundo do processo administrativo nº 6729/2007.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:552BCE10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1907/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Viviane Poletto, matrícula nº 30706, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Solange Alejandra Presa, matrícula nº 30212, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 050/2007, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LAJE ALVES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento, entrega e instalação de 14 postes de concreto com acessórios (Padrão AES SUL) - SMU, vinculado à Dispensa nº 028/2007, oriundo do processo administrativo nº 6729/2007.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3885B0FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1908/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Henrique Angelo, matrícula nº 3974, Guarda Municipal, como GESTOR DE CONTRATOS e nomear Rodrigo Adam, matrícula 6959, Assessor de Governo, como GESTOR DE CONTRATOS SUBSTITUTO para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01/01/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A72658EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1909/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro, matrícula nº 3977, como Fiscal de Contratos Titular,

para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 210/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Credicard Locadora de Veículos LTDA , que tem por objeto a Locação de veículos para a Guarda Municipal, vinculado ao Consórcio nº 001/2019 - GRANPAL, oriundo do processo administrativo nº 3541/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF21B546

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1910/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Elisabete Silva Bartel, matrícula nº 3196, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Douglas Leitao da Silva, matrícula nº 30371, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2017/093, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PROCERGS, que tem por objeto Acesso à rede de internet, vinculado à Inex nº 011/2017, oriunda do processo administrativo nº 4188/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7CECD73E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1911/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro, matrícula nº 3977, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2016/144, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Vitor Refrigeracao LTDA, que tem por objeto aquisição de ar condicionado com instalação, vinculado ao PE nº 2015/157, oriunda do processo administrativo nº 16296/2015.

- Contrato nº 2018/148, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ELF Locadora de Veículos LTDA, que tem por objeto locação de 01 veículo sem motorista 05 lugares, vinculado ao PE nº 2018/002, oriunda do processo administrativo nº 162/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8C30A1A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1912/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Sandro Rogerio da Silva, matrícula nº 3983, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2020/138, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a Locação de impressoras multifuncionais para uso na SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriundo do processo administrativo nº 2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D6AE8F40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1913/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Guilherme Candido Welter, matrícula nº 6945, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Amaro da Silva Nascimento, matrícula nº 6966, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2015/412, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, que tem por objeto Estacionamento rotativo, vinculado à CONC nº 002/2015, oriunda do processo administrativo nº 6398/2015.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF667AA0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1914/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Gerson Henrique Ortolan, matrícula nº 30157, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luiz Eugenio Nunes, matrícula nº 30080, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 071/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinaliza Solucoes em Sinalizacao EIRELI, que tem por objeto Aquisição e instalação de placas de identificação de ruas e placas para sinalização viária vertical - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 135/2019, oriunda do processo administrativo nº 8907/2019.

- Contrato nº 092/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinaliza Soluções em Sinalizações EIRELI ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de placas de identificação de ruas e sinalização viária, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 135/2019, oriunda do processo administrativo nº 8907/2019.

- Contrato nº 2020/126, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Contransin Indústria e Comércio LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos e componentes semafóricos com programação - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2020, oriundo do processo administrativo nº 4014/2020.

- Contrato nº 2020/131, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinaliza Soluções em Sinalização EIRELI ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de placas de identificação de ruas e sinalização viária, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 135/2019, oriundo do processo administrativo nº 8907/2019.

- Contrato nº 2020/135, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SHV - Serviços De Sinalização Viária LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com material e mão de obra para executar serviços de sinalização viária horizontal e demarcação de pavimentos - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2020, oriundo do processo administrativo nº 3830/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3F674308

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1915/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Renato de Barros Teixeira, matrícula nº 30579, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Leonardo Candido Vargas, matrícula nº 31524, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2008/005, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Real Rodovias, que tem por objeto Transporte coletivo urbano, vinculado à Conc nº 001/2005, oriunda do processo administrativo nº 7501/2005.

- Contrato nº 2012/263, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Central S.A. Transportes, que tem por objeto transporte coletivo urbano, vinculado à conc nº 002/2011, oriunda do processo administrativo nº 5452/2011.

- Contrato nº 2012/264, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Real Rodovias, que tem por objeto transporte coletivo urbano, vinculado à conc nº 002/2011, oriunda do processo administrativo nº 5452/2011.

- Contrato nº 2012/265, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Stadtbus Transportes LTDA, que tem por objeto transporte coletivo urbano, vinculado à conc nº 002/2011, oriunda do processo administrativo nº 5452/2011.

- Contrato nº 2012/266, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Viação Sinoscap LTDA, que tem por objeto transporte coletivo urbano, vinculado à conc nº 002/2011, oriunda do processo administrativo nº 5452/2011.

- Contrato nº 2012/267, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Viação Hamburguesa LTDA, que tem por objeto transporte coletivo urbano, vinculado à conc nº 002/2011, oriunda do processo administrativo nº 5452/2011.

- Contrato nº 2012/268, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Empresa de Transp. Coletivo Courocap LTDA, que tem por objeto transporte coletivo urbano, vinculado à conc nº 002/2011, oriunda do processo administrativo nº 5452/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B2FC061F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1916/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Sandro Rogerio da Silva, matrícula nº 3983, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 039/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Digitaltec Comercio e Prestacao de Servicos LTDA, que tem por objeto CContratação de empresa especializada para realização da Manutenção Mensal do Videomonitoramento Urbano de Esteio - SMSP , vinculado ao Pregão Eletrônico nº 105/2019, oriunda do processo administrativo nº 7305/2019.

- Contrato nº 042/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Techno Soluções EIRELI, que tem por objeto aquisição de servidor de imagens e controlador de videowall - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 134/2019, oriunda do processo administrativo nº 8640/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D6ED08D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1917/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1735/2021, para fazer constar: DESIGNAR Daniane Santos Miguel Machado, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47286, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I , vinculado a Unidade de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.02.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0701613A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1918/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 18/03/2021, Ana Paula da Silva Silveira Figliero, matrícula nº 46984, como Gestor Suplente do Termo de Colaboração entre o Município de Esteio e Associação APAE, de acordo com a Dispensa nº 06/2018 e Processo Administrativo nº 853/2018, conforme art. 2°, inciso XIV, da Lei 13.019/2014.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15D01315

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1919/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Cleide Rejane da Silva, Escriturário, Estatutário, matrícula nº 2001, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30676, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 22.03.2021 a 01.04.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E244529C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 13/2021

TERMO ADITIVO Nº 13/2021
Vinculado ao Contrato n.º 11/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Processo nº 104/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul- CIEE**, CNPJ n.º 92.954.957/0001-95, localizada à RUA Dom Pedro II, nº 861 na cidade de Porto Alegre, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Hepp, inscrito no CPF sob n.º 525.967.370-00 e portador da Carteira de Identidade n.º 2047900226, residente e domiciliado à rua Venâncio Aires, nº 2035, Ap. 502, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para até o máximo de 47 (quarenta e sete) estudantes (estagiários) regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (ALTERADA):
12.1 – Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, em até 24 (vinte e quatro) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 30 de março de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL -CIEE
CNPJ: 92.954.957/0001-95 – Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:451FAB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2021

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2021
No sistema dispensa nº 390/2021
Processo nº 399/2021

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 - Contratação de profissional na área de geologia que realize Relatório Anual de Lavra de um empreendimento público denominado saibreira de extração mineral na localidade de Colônia da Aroeira.
Coordenadas Geográficas de localização do empreendimento (DATUM SAD-69)
LAT. -29,999444°; LONG. -53,567775°
.
2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1- Da escolha das Empresas:

GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ nº 22.809.508/0001-78
R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)
Endereço: Rua 24 de fevereiro, nº576, Centro
Ijuí-RS
CEP: 98.700-000

Com base na solicitação de compras nº 020/2021 enviada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Álvaro Rogério Ziebell Trojahn, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada tendo em vista o menor valor ofertado para a prestação dos serviços. Os serviços são necessários em vista ter a necessidade de elaboração do referido relatório anual da saibreira municipal, para o empreendimento continuar cumprindo com as normas legais de extração.
.
2.2- Dos preços:

GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ nº 22.809.508/0001-78
R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

LUCAS MARTINI - GEÓLOGO
CPF nº 013.175.440-80
CREA/RS 234433
R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)

EXPLORE- GEOLOGIA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 30.393.951/0001-39
R$ 1.600,00 (um mil, e seiscentos reais)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental

Ação: 2212
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recurso: 01- Livre

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1- **Os Serviços a serem prestados pelo contratado são:**
Confecção do RAL;
Preenchimento de dados no sistema do DNPM;
Emissão de ART do profissional técnico;
Qualquer outro documento que venha a ser necessário para atendimento do RAL;
4.2- O serviço deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a expedição de ordem de serviço e a execução do serviço deverá ocorrer até o término das datas limites de entrega do DNPM no mês de março.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
5.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.
5.2 - Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1- Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor Patrick Dotto, indicado pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES:
7.1- Das obrigações do contratado:
O contratado deve pagar todas as taxas correspondentes as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração do projeto de licenciamento;
Providenciar e arcar com as despesas referentes ao deslocamento dos técnicos para prestação do serviço in loco;
Solicitar ao fiscalizador do contrato informações no que diz respeito à prefeitura, quando necessário para o andamento dos serviços;
Informar o fiscalizador do contrato quanto as datas dos serviços in loco, para o mesmo estar presente nos levantamentos caso julgue pertinente;

7.2- Das obrigações dos contratantes:
Protocolo e pagamento de taxas pertinentes ao licenciamento junto ao órgão municipal;
Fiscalizar o andamento da prestação dos serviços, principalmente quanto ao cumprimento das datas;
Providenciar documentos e informações municipais pertinentes ao licenciamento;

8. DAS PENALIDADES:
8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
8.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
8.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS RESPONSABILIDADES:
9.1- A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.
9.2- Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 18 de março de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F7F988C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº 01/2021

Errata nº 01/2021
Referente à Inexigibilidade nº 04/2021
Processo nº 415/2021

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento ao(s) servidor(es) abaixo descrito(s):
- Karina Soares Dias, matricula 1257-2, ocupando o cargo de Fiscal Ambiental, cujo o tema do curso será "Fiscalização e Processo Administrativo Ambiental em Âmbito Municipal", nos dias 22 de março de 2021 das 13h às 17h e 23 de março de 2021 das 08h30min às 12h, EaD e ao vivo.

Onde consta:
2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de:
R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (pro rata die), proporcionais ao período do atraso.

Leia-se:
2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de:
R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (pro rata die), proporcionais ao período do atraso.

Demais itens permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 30 de março de 2021.

ROBSON FELIPE FELIX MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:06DE005F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 03/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda – CNPJ nº 59.104.422/0024-46
Objeto: aquisição de um veículo leve utilitário para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: **R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).**
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:369A2A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
CONTRATADA: TRATORFORTE MÁQUINAS E TRATORES LTDA
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO COM SOLDA, E SERVIÇO DE TORNO DEVIDO O EIXO TER QUEBRADO NA RETROESCAVADEIRA DE PLACAS IUF 6698, USADA PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 6.504,50
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2021

Harmonia/RS, 31 de Março de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0E5F16C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
CONTRATADA: ADILSON GUTH EIRELI
CNPJ: 24.126.598/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO DE QUADRO COMANDO COMPLETO NOVO, PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO POÇO LOCALIZADO NO TERRENO NOS FUNDOS DA IGREJA, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2021

Harmonia/RS, 31 de Março de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F2A821C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
CONTRATADA: TRATORFORTE MÁQUINAS E TRATORES LTDA
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM RETENTOR DA BOMBA DO ÓLEO HIDRÁULICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO MESMO NA BOMBA HIDRÁULICA, E TAMBÉM SERVIÇO DE SOLDA NO BRAÇO DA LANÇA NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 2014, USADA PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 2.130,00
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2021

Harmonia/RS, 31 de Março de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D4CFD40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 024/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora BENICIA MERIAN DA SILVA, matrícula nº 588-6, referente ao período aquisitivo de 19/10/2018 a 18/10/2019, a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 31 de Março de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:3670316C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Sra. Nichele Cazer para o cargo de Oficial Administrativo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Nichele Cazer**, para exercer o cargo de **Oficial Administrativo**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Administração Geral, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 30 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D4CD746F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa local de trabalho de Servidora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 41§1º II da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar local de trabalho para a servidora municipal abaixo relacionada:

Matri	Nome	Cargo	Lotação	A Partir de
3871-7	Valquiria de Mello Pilar	Oficial Administrativo	SMAP – Setor de Compras	01/04/2021

Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida conforme necessidade da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7A1AD215

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.154/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Homologa a programação anual de saúde para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 23 de março de 2021, nos termos da Ata nº 04/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Programação Anual de Saúde do Município de Ibiraiaras para exercício de 2021, nos termos do anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 30 de Março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 30 de março de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:354076FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.153/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.10.000,00** (dez mil reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º III
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.94 Indenizações Trabalhistas.....R$. 10.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º III
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.13 Obrigações Patronais.....R$. 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 29 de Março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 29 de março de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:FB817115

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2020

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo, no mês de março de 2021:

Termo Aditivo n. I ao Contrato Administrativo n.º 27/2020; Pregão Presencial n.º 10/2020; Contratada: **SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA**; objeto do contrato: **Prestação de serviços de logística em saúde na cidade de Passo Fundo/RS**; objeto do termo aditivo: renovação da prestação dos serviços por mais 12 meses, ou seja, até 30/03/2022 e reajuste nos valores contratados; valor total do aditivo: R$ 36.609,60; Data do aditivo: 29/03/2021; Data de assinatura: 30/03/2021.

Ibiraiaras/RS, em 30 de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:41DFB3A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores municipais para as funções de pregoeiro oficial e equipe de apoio para julgamento das licitações do exercício financeiro de 2021.

MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo prefeito municipal, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º- Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como Pregoeiros Oficiais do Município de Ibiraiaras-RS, nos processos licitatórios durante o exercício de 2021:
Valquíria de Mello Pilar, matrícula 3871-7;
Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0.

Art. 2º- Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a equipe de apoio auxiliando os Pregoeiros Oficiais do Município de Ibiraiaras-RS, nos processos licitatórios durante o exercício de 2021:
Titular: Luís Júnior Zembruski, matrícula 3.602-1;
Titular: Cristina Zapparoli, matrícula 3772-9;
Suplente: Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6;
Suplente: Neimar Cenci, matrícula 3571-8;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 30 dias do mês de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 30 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:7D0AD82C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores municipais para integrarem à comissão permanente de licitações para julgamento das licitações do exercício financeiro de 2021.

MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo prefeito municipal**,** usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º- Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como titulares na Comissão Permanente de Licitações, nos processos licitatórios durante o exercício de 2021:
Presidente: Valquíria de Mello Pilar, matrícula 3871-7;
Secretário: Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0;
Membro: Luís Júnior Zembruski, matrícula 3602-1.

Art. 2º- Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a lista de suplentes da Comissão Permanente de Licitações, para atuarem nos processos licitatórios durante o exercício de 2021 quando convocados pelo presidente:
Suplente: Valquíria de Mello Pilar, matrícula 3871-7;
Suplente: Neimar Cenci, matrícula 3571-8;
Suplente: Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 30 dias do mês de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 30 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:219102D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2020 - APOSTILA Nº XIV

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de março de 2021:

Apostila nº XIV ao Contrato Administrativo n.º 90/2020; Pregão Presencial n.º 38/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - **Item 01 – Gasolina comum:** R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por litro; **Item 02 – Óleo diesel S10:** R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) por litro; **Item 03 - Óleo diesel comum:** R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) por litro; data de assinatura: 30/03/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:40FD477A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Concede Férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 dias de férias ao servidor Municipal **Luis Antonio Lopes**, matricula nº 3594-7, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 562/2020, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:EE18E670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 042-2021 CLAUDIA APARECIDA DINIZ 30127735844

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Oficina de Padaria e Artesanato, 36 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI018-2021
Contratada: CLAUDIA APARECIDA DINIZ 30127735844
CNPJ: 12.088.759/0001-57
Lote: 02
Valor mensal: R$ 2.500,00
Valor total: R$ 30.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4A6067C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI018-2021, tipo menor preço, cotação mensal, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de Oficina de Padaria e Artesanato, 36 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Lote 02 – Empresa: **CLAUDIA APARECIDA DINIZ 30127735844** – CNPJ 12.088.759/0001-57, pelo valor mensal de R$ 2.500,00, totalizando o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 30 de março de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:04B95B5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09 horas do dia 14 de abril de 2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2021, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de Ração para cães, com entrega semanal ou quando houver necessidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Canil Municipal. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão retirar o Edital no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 31 de março de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E8DA3AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 013/2021 - FAMURS

Contratado: DGT TECNOLOGIA LTDA – **Objeto**: Aquisição de equipamentos, para substituição dos que estão danificados e sem funcionamento no sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico. - **Valor: R$ 14.487,60** (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Dispensa nº 013/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Março de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:020209B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2021 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. GILBERTO LUIS KOERBES JUNIOR.

_____
João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro

de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, o **Sr. GILBERTO LUIS KOERBES JUNIOR,** Instrutor Técnico de Informática, Padrão 11, Classe "A", matrícula 2426, 40 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº. 0277/2021, sendo dia 30 de março de 2021 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 29 de março de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:997B20FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2021 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 01.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, a Lei Municipal nº 1671/2005 de 05 de julho de 2005 e Art. 1º da Lei Municipal nº 1730/2005 de 20 de dezembro de 2005, e em plena conformidade o Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme Edital nº 102/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 022/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 002/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 01 de Abril de 2021 o Senhor CARLOS DE SÁ KEMPF,** classificado em 4º lugar no emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PSF 01, Regime CLT, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Processo Seletivo Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 30 de Março de 2021.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:2B15EEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 01-2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 10 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E989F2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 01/2021**, para **dia 15 de abril de 2021 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de drenagem superficial (aguas pluviais) no campo municipal de Irai – RS, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto anexo.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E7D59102

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **14:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública, conforme Contrato Pimes Badesul nº 003-2019.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AC2AE200

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **15:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C53080C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: Aquisição de dois veículos 0km para a SMS.

Abertura: 15/04/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9946F213

SEC.DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE.

Abertura: 22/04/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:16DB274B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços - para contratação de empresa que forneça materiais para manutenção dos veículos e equipamentos (mangueiras hidráulicas de alta pressão e conexões), incluindo a prestação de serviço, conforme a necessidade e demanda das Secretarias Municipais. O julgamento realizar-se-á na data de 13/04/2021 às 09h00 na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 30 de março de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:27E6C082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 67/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de veiculos novos automotores tipo camionete Pick Up, cabine dupla, zero km para a Secretaria de Desenvolvimento, com Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 887637/2019 e Recursos Próprios. Cópias do Edital nº 67/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 14 de abril de 2021, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D24F4175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 03/2021

"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A COMPRA DE PNEUS NOVOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a retificação do preambulo do item 1.4, 1.5, 1.6, do referido Edital, passando a vigora com a seguinte redação:
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: **Sera no dia 12/04/2021 das 14:00 horas até as 14:25 horas.**
O RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: **Sera no dia 12/04/2021 as 14:30 horas.**
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **As 14:30 HORAS do dia 12/04/2021.**
2.2 Referente a o Termo de referencia anexo I do edital, item 2.2 – Das exigências técnicas:
Possuir certificado do INMETRO, do fabricante, devidamente autenticado, para quem cotar pneus novos, conforme portaria 482/2010.
Passa a ser lido da seguinte forma: Possuir registro de INMETRO dos pneus novos.
2.3 Da garantia e obrigações:
A contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras com garantia mínima de 3 (três) anos.
Passa ser lido da seguinte forma: A contratada deverá apresentar Declaração de garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras com garantia mínima de 3 (três) anos.
Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, 30 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

GELSON PEDROSO
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A28C5BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DO PREGÃO Nº 027/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi mudada a data do Pregão 027/2021 que seria no dia **8 de abril de 2021** às **10horas**, para o dia **14 de abril de 2021 as 09hs** no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE-CONFORME RECURSO CONSULTA POPULAR 2018/2019.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 30 de março de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:26903A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - SRP

Processo de Compra/Sistema 4624
Pregão Eletrônico 012/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 1379/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NOS ANEXOS I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 14 de ABRIL de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1615/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 30 de Março de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:9D53B919

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 4630
Pregão Eletrônico 013/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 1399/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REFORMA, NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (alvenaria, carpintaria, pintura, elétrica e hidráulica), TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

A disputa por lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 15 de Abril de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 30 de Março de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:31ED482D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18, DE 30 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais dia
1º de abril de 2021 (quinta-feira), no turno da tarde (compreendido a partir das 13h às 17h, véspera do feriado de sexta-feiraSanta- Páscoa).

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da

Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 30 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária da Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:29268188

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a publicação do contrato na dispensa de Licitação nº 038/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 03/2021
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.
CONTRATADA: FC Assessoria Contábil Ltda ME.
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Contábil na revisão cadastral dos bens móveis cadastrados e realização de inventário patrimonial.
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Prefeito Municipal Rogério Azeredo França.
PELA EMPRESA: Anderson Paulo Cavasola.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:A4C8D7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONCORRÊNCIA 02/2021

AVISO DE CONCORRÊNCIA02/2021 – O MUNICÍPIODE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 20 de abril de 2021, realizará o processo licitatório na modalidade de Concorrência tipo menor preço global, objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos domiciliares sólidos e compactáveis (lixo) em Usina de Reciclagem licenciada pela FEPAM. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 30 de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:1D5C2721

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JORGE LUIS DA COSTA AMARAL - ME
CNPJ nº 15.760.373/0001-38
Objeto: contratação de serviço de torno mecânico, smostt.

Valor Contratual: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6C147624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JORGE LUIS DA COSTA AMARAL - ME
CNPJ nº 15.760.373/0001-38
Objeto: serviço de horas de torno mecânico e solda, sms.

Valor Contratual: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4257D222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 147/21

Contratante: Câmara Municipal
Contratada: IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 09.039.335/0001-98
Objeto: contratação de serviço de hospedagem de backup azure 100 gb com acompanhamento e suporte técnico.

Valor Contratual: R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:21DC4DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº169/21

Contratante: Câmara Municipal
Contratada: SOLANGE FERREIRA NUNES
CPF 398.758.300-20
Objeto: locação de imóvel para ser utilizado para farmácia municipal, pelo período de abril a dezembro de 2021, sito a Rua XV de Novembro, n° 339. .

Valor Contratual: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:032CB50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MOSTARDAS CARTORIO DE REGISTROS DE IMOVEIS
CNPJ nº 90.560.319/0001-64
Objeto: registro e certidão do COM da EMEI Helio Rodrigues.

Valor Contratual: R$ R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:118ED199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3965/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-950,00 (Novecentos e cinquenta Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.132 – MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 575
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 950,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.132 – MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 576
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 950,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês de Março de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B847B8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3966/2021

Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Novo Cabrais, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito do Município de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;
CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF; e
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção, controle, circulação e contágio do Coronavírus:
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam suspensas, no mês de Abril de 2021, as atividades presenciais de ensino em sala de aula, em todas as escolas da rede municipal, de todos os níveis e os graus, situadas no Município de Novo Cabrais, sendo que neste período serão realizada atividades na modalidade de ensino remoto para os alunos da rede municipal.
Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá ocorrer atividades presenciais de reforço com alunos da rede municipal que não possuem

acesso a internet e ou celulares que não possuem capacidade para baixar e reproduzir os vídeos das aulas remotas, mediante assinatura de termo declarando não possuir acesso a internet e equipamentos de informática/comunicação, sendo, neste caso, utilizados os critérios definidos pela Direção da Escola com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês de Março de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FED64A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020
EMPRESA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 029/2020, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
08.12.10.301.0200.2056.3339039000
08.12.10.301.0200.2401.3339039000
08.12.10.301.0200.2057.3339039000

EXPEDIENTE:6070/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B3B6B276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2019
EMPRESA: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do Contrato n° 041/2021, passará a ser de responsabilidade das servidoras Danielly Ribeiro da Silva, matricula 6455-1 e Alleson Raimundo dos Santos, matricula 6437-1.

EXPEDIENTE:5936/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:86A125FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 029/2020
EMPRESA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o Termo de Credenciamento 029/2020 a contar de 17 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE:4409/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2C72D1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 048/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).*
DATA: *24/03/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:64574401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 047/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).*
DATA: *24/03/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:CBC82E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 046/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).*
DATA: *24/03/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FF21372E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 044/2021.
EMENTA: *Altera o artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, parte integrante do Decreto Municipal n° 174/2015.*
DATA: *23/03/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:1186EC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 053/2021.

EMENTA: *Prorroga a Vigência da Lei Municipal nº 6.010, de 06 de março de 2018.*
DATA: *25/03/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:76D4401B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 055/2021.
EMENTA: *Decreta Ponto Facultativo no turno da tarde do dia 1° de abril de 2021 e dá outras providências.*
DATA: *30/03/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9E95AF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019: Comunicamos que a empresa TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA foi reclassificada e declarada vencedora no certame com o valor total de R$ 495.421,86. Abre-se prazo de recurso.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 31 de março de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:C4043FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

É dispensável a licitação para a contratação da **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, cujo objeto é a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais, tudo conforme Parecer Jurídico 041/2021, Processo Administrativo Licitatório 1055/2021, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 24, inciso XXX da Lei 8.666/93.
Parobé, 22 de março de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D50B4F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 152/2019.** Contratada: **SM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **12 (doze) meses.**
Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6231F634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3º Aditivo ao Contrato nº. 073/2020.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ – HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **2 (dois) meses.** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Forma de Execução, **Suprimindo o Item 1.2**. Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor e Forma de Pagamento, por comum acordo entre as partes. Fica alterada a Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2514 – Enfrentamento à Pandemia Coronavírus – COVID-19.
Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:BBEB9544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2º Aditivo ao Contrato nº. 081/2020.** Contratada: **PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e da Forma de Pagamento. Fica alterada a Cláusula Décima Terceira – da Dotação Orçamentária. Dotação: 1350.

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:0A52585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **5º Aditivo ao Contrato nº. 003/2020.** Contratada: **CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA.** Fica registrada a situação atualizada da Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização. Fica alterada a Cláusula Terceira – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 01 (um) ano. Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, em seu item 1.2.

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B244FF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2º Aditivo ao Contrato nº. 007/2019.** Contratada: **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA.** Fica Alterada a Cláusula Quarta – da Vigência, prorrogando a vigência contratual por mais **12 (doze) meses.**Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço ajustado e do Reajuste.
Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:AC793317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **5º Aditivo ao Contrato nº. 008/2019.** Contratada: **CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos – Vigência, prorrogando esta contratação por **12 (doze) meses.** Fica alterada a Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização dos Serviços.

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:5591A000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **6º Aditivo ao Contrato nº. 042/2019.** Contratada: **PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de vigência contratual e o prazo de execução da obra por mais **90 (noventa) dias.**

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:54C3D267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **6º Aditivo ao Contrato nº. 008/2019.** Contratada: **CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA.** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, **SUPRIMINDO** a contar de 31/08/2020, a paciente *Arminda Bernardes Dias*, a qual veio a óbito na data acima mencionada.

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D8B51A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 147/2019.** Contratada: **DOBIL ENGENHARIA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, em seus itens 3.1 e 3.2.,com base no Requerimento da Contratada e no deferimento contido no Memorando nº 059/2021, prorrogando por **06 (seis) meses** o prazo de vigência contratual e o prazo de execução da obra.

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:75670F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3º Aditivo ao Contrato nº. 006/2020.** Contratada: **DOBIL ENGENHARIA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, em seus itens 3.1 e 3.2.,com base no Requerimento da Contratada e no deferimento contido no Memorando nº 059/2021, prorrogando por **06 (seis) meses** o prazo de vigência contratual e o prazo de execução da obra.

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:FE875E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 076/2020.** Contratada: **J LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI.** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização,com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93,***SUPRIMINDO*** *161,53m² de contrapiso e 21m de estacas*. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e da Forma de Pagamento, **SUPRIMINDO** do valor originalmente contratado a importância de **R$ 8.281,88 (oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).**
Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:5B71AC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2º Aditivo ao Contrato nº. 076/2020.** Contratada: **J LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI.** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização,***ACRESCENDO*** a execução de serviços adicionais de piso, estruturas e fundações. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e da Forma de Pagamento, acrescendo ao valor originalmente contratado a importância de **R$ 48.918,16 (quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira – da Dotação Orçamentária, para cobrir as despesas deste Aditivo:Dotação: 1609.

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:F60AEB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2º Aditivo ao Contrato nº. 135/2019.** Contratada: **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira – do Preço, da Forma de Pagamento e do Reajuste.
Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:5595DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3º Aditivo ao Contrato nº. 066/2020.** Contratada: **BORGES SERVICE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI. Fica** alterada a Cláusula Quarta – Do Preço Ajustado, remanejando a contar de 1º/02/2021. Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:054B86A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 055/2020.** Contratada: **LORECI ANGELA DE CASTRO.** Fica alterada a Cláusula Primeira – Objeto e da Fiscalização. Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando a vigência por mais **120 (cento e vinte) dias.**
Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:62B039CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **6º Aditivo ao Contrato nº. 040/2018.** Contratada: **REOLON & ROSBACK CAFÉ LTDA.** Fica **SUSPENSA**, a contar de 24/02/2021, a atividade objeto deste Contrato, bem como a sua respectiva remuneração, cabendo ao Município informar a data de sua retomada.

Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:0B1C37E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **6º Aditivo ao Contrato nº. 012/2017.** Contratada: **APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos.** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses.
Parobé, 28 de Fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1DA10FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para os cargos de **Operador de Retro Escavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Moto Niveladora,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Interior, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 013/2021 de 30/03/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 30 Março de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:E4C77B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Satte Alam Veículos E Peças Ltda
Objeto: Material E Manutenção Realizado Na Revisão Dos 70.000km Do Veículo Ranger Izw6d50
Valor: R$ 994,77 (Novecentos e noventa e quatro reais, setenta e sete centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 199/ 2021
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Xvii Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 30 de março de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:831918C1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 15/2015

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado HENDLER CONTRUÇÕES EIRELLII
Modalidade TOMADA DE PREÇOS 03/2020

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GUPA, no Município de Pedras Altas/RS
Contrato nº 15/2020
Aditivo 05
Vigência 23/02/2021 a 23/04/2021
Dotação 449051910000
Pedras Altas, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E6EF4144

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 15/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado HENDLER CONTRUÇÕES EIRELLII
Modalidade TOMADA DE PREÇOS 03/2020
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GUPA, no Município de Pedras Altas/RS
Contrato nº 15/2020
Aditivo 04
Vigência 26/12/2020 a 23/02/2021
Dotação 449051910000

Pedras Altas, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BF046CF6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 08/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Rafael Brasil da Silva EIRELI
Modalidade: Dispensa de Licitação 148/2021
Objeto: prestação dos serviços de elaboração do Projeto de Eficiência Energética para o município de Pedras Altas/RS, visando participar da chamada pública 001/2020 do Programa de Eficiência Energética-PEE da CEE distribuição.
Contrato: nº 08/2021
Valor: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).
Vigência: 19/03/2021 a 17/04/2021.
Dotação: 339039050000

Pedras Altas, 30 de março de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:60486073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dá o nome de Ademar Fernandes de Ornel, ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.

Art. 1º Fica denominado Gabinete Ademar Fernandes de Ornel, o espaço destinado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 2º A denominação acima descrita será instituída de modo permanente, sendo assim referida em todos os locais onde a Câmara Municipal de Pelotas estiver instalada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:5C60858E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 736/2021

Formação de Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Psiquiátrica, da Saúde Mental, da Luta Antimanicomial e o SUS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica instituída nesta casa legislativa a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Psiquiátrica, da Saúde mental, da Luta Antimanicomial e do SUS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:4CD8EAEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 737/2021

Dá o nome de Rua Eni Garibaldi ao Passeio Três da Ambrósio Perret – bairro São Gonçalo, Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica atribuída ao logradouro atualmente conhecido como Passeio Três da localidade Ambrósio Perret, como Rua Eni Garibaldi, São Gonçalo – Pelotas.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:C4B44139

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 738/2021

Dá o nome de "Miguel Barros" à Rua 01 do Loteamento Eldorado em Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º A Rua 01 do Loteamento Eldorado passa a denominar-se Miguel Barros.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:2E8FAD9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 739/2021

Institui no âmbito da Câmara de Vereadores de Pelotas a Comissão Especial Mista para fiscalizar e vistoriar o funcionamento das casas lares de idosos e acolhimento em Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara de Vereadores de Pelotas, nos termos do art. 159 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Especial Mista para fiscalizar e vistoriar o funcionamento das casas lares de idosos e acolhimento em Pelotas/RS.
Art. 2º Esta Comissão Especial Mista será composta pela Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores de Pelotas e pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores de Pelotas.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:2D02DE17

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 740/2021

Dá o nome de Rua Adalberto Morana Martins à Travessa Um que faz ligação com a Rua Prefeito Otelmo Demari Alves, bairro Laranjal, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo.

Art. 1º Fica atribuída à atualmente conhecida como Travessa Um que faz ligação com a Rua Prefeito Otelmo Demari Alves, como Rua Adalberto Morana Martins, Laranjal - Pelotas/RS.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:2C599419

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP **PE Nº 012/2021 – SMED**, aquisição de material de cantina. Abertura: 9h do dia 16/04/2021.
PE Nº 030/2021 – SQA, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de poda e supressão de árvores em logradouros públicos. Abertura: 10h do dia 16/04/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de março de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C770BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 067/2021 – CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna pública:

•A **CONVOCAÇÃO** de **ANA CLAUDIA SAFONS SOARES** para realização do envio da documentação necessária para posse em cargo público como Professor II – Artes Visuais - concurso nº 10/2019, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo judicial nº 5001227-14.2020.8.21.0022/RS, da 4º Vara Cível da Comarca de Pelotas, conforme listagem do Anexo Único deste Edital.

Em caráter meramente informativo, o presente Edital e seu anexo encontram-se disponíveis no *site* www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 31 de março de 2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D249CA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 13 de abril de 2021, as; 09,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 05/2021, para a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativo de gestão pública e sistema para ser usado na Prefeitura Municipal de Pinhal. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 30 de março de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:DE2675FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Caps Não Básica,** para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/04/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 30 de março de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BEE3C8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021: Registro de preços pelo período de 08(oito) meses, para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e inseticidas, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/04/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 30 de março de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FC94797F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021 EM RAZÃO DO COVID-19 (LEI 13979/2020)
Processo Adm: 1363/2021
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo placa IQA 3918, que faz apoio a fiscalização em
razão da pandemia COVID-19.
Fornecedor: MANNUS CAR COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI-ME
Valor: R$ 733,00

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:EFDC5665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Tomada de Preços nº 002/2021 – Contratação de Empresa para construção da Central de Informações Turísticas de Santa Margarida do Sul.** A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **15 de abril de 2021, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 30 de março de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:1AC01554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.174 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 2° O Conselho será constituído por 13 (treze) membros, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – um representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;

III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.
§ 7º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 8º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere as Lei Municipal nº 2546, poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese de o suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo

membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;

II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo Único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, **in loco**, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;

d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos eleito por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.
Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.
Art. 10º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 11º O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 12º Ficam revogadas as Leis nº 1922 e 2546.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de março de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:36D0E216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 008/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PSICÓLOGO – Edital nº 007/2021.

PSICÓLOGO

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTOS
01	Carmem Lima de Lima	**4,0**
02	Mônica Alice Freitas da Rosa	**16,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30min do dia 05.04.2021, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 30 DE MARÇO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:56BECB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **01.04.2021**, **ALINY STEFANY BITENCOURTH CAMPOS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro 2018, ficando lotada no Gabinete Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE MARÇO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3776348E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO PRESENCIAL 021/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos de Passeio, Utilitários e Ônibus, Micro-Ônibus e Van à Frota da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, incluindo o Fornecimento de Peças.

EMPRESA CLASSIFICADA:
M. Oliveira Deckmann - ME – Sant'Ana do Livramento- RS
Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto Nº 055/2021
Itens: 01 – 6%; **02–** 6%; **03–**6%; (Valor percentual de desconto)
Data de Assinatura:09 de março de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:81B0835A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 062/2018
Processo Administrativo Nº 9247/2018
ContratoNº 128/2018
CONTRATADA: Nexus - Informática, Serviços de Internet e Telecomunicações Ltda.- EPP - Santana do Livramento - RS
Objeto: Contratação de Link dedicado para acesso a internet - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período, 10 (Dez) meses, contados do dia 13 de janeiro de 2021 **ao dia 13 de novembro de 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Recursos orçamentários	Natureza da despesa
4556 – Manutenção dos Serviços do MAC	4501 – Federal Bloco Média e Alta Complexidade	3339040 - 84445
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339040 - 84490

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7D313F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA 010/2018

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor
DISPENSA 010/2018
Processo Administrativo Nº 2552/2018
CONTRATADA: Marcia Laci Xavier Silveira– Sant'Ana do Livramento– RS
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS Prado - Secretaria Municipal de Assistência e inclusão Social .
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 09 de março de 2021 até o dia **09 de março de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.Passa o valor mensal do aluguel de R$ 2.299,51 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) **para R$ 2.398,35 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação:
- Projeto Atividade 12.02.08.244.211.4604. Elemento 3339036, Cód. Reduzido 84104-8, Recurso 1118.

4. Demais cláusulas contratuais mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 02 de março 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E3FC14CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Chamamento Público Nº 005/2019
OBJETO: Credenciamento **para realização de serviços médicos especializados para Consultas e Procedimentos Oftalmológicos para os pacientes usuários do SUS,** consistentes na realização de exames diagnósticos, na totalidade daqueles listados na tabela de procedimentos SUS/MS, conforme os respectivos códigos, para atendimento dos munícipes de Santana de Livramento - RS- Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA:
Scheuermann e Scheuermann Ltda. -EPP
Contrato Nº 003/2021
Itens: 01 – R$ 54,00; **02–** R$ 9,00; **03–** R$ 20,00; **04–** R$ 7,50; **05–** R$ 135,00; (valor do atendimento unitário)
Valor anual Estimado:R$ 157.200,00

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C5097CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 004/2021
OBJETO:Aquisição de materiais médico de proteção e segurança (Luvas de procedimento) na prevenção e combate a Covid-19 - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médico Ltda. - ME - Santa Maria - RS
Contrato Nº 021/2021
Itens: 01– R$ 82,90; **02–** R$ 82,90; **03–** R$ 82,90;
Valor Total –R$ 50.071,60

Data de assinatura:25 de fevereiro de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:271E8B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO - ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA a candidata, abaixo relacionada, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercer, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/10, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e alterações, no regime de 20 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidato Nomeado no Concurso Público Municipal 001/2020:

No ATO DE NOMEAÇÃO publicado no dia 29/03/2021 no Diário Oficial dos Município - FAMURS:

Onde consta:

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
276º (14º Cota Afro)	ANA PAULA RODRIGUEZ OLIVERA	182/2021

Leia-se:
CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
276º (14º Cota Afro)	ANA CAROLINA GONÇALVES CAVALHEIRO FLORES	182/2021

Sant'Ana do Livramento, 30 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MÁRCIO GOULART MARTINS
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2CB9E1CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 04/2021 QUE RETIFICA O EDITAL Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2021 – EDITAL nº 04/2021
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital nº 04/2021 que retifica o edital nº 03/2021 do Processo Seletivo de Recrutamento de Estagiários e convoca os candidatos empatados, bem como inscritos no cadastro reserva, para o sorteio público que será realizado no dia 01/04/2021 às 09hr da manhã, junto a Prefeitura Municipal de Santiago/RS.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6AD6CC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Extrato de Homolação do Pregão Presencial 03/2021, que tem como objeto Registro de Preços de serviços de horas máquina e fresagem de pavimentação asfáltica, tendo como empresas contratadas:
AJ POSSER SERVIÇOS LTDA ME, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R$ 118,00; Item 003, pelo valor de R$ 178,00; Item 004, pelo valor de R$ 155,00; Item 007, pelo valor de R$ 267,00.
CARPENEDO E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 010, pelo valor de R$ 6,70 O M²; JV PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 145,00; Item 011, pelo valor de R$ 147,00; Item 012, pelo valor de R$ 195,00;
RH TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 008, pelo valor de R$ 449,00; Item 009, pelo valor de R$ 320,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6BE613FD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021

Extrato de Homologação da Tomada de Preços n°. 003/2021, que tem como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de muro no bairro harmonia, tendo como contratada a empresa RM CONSTRUTORA E INSTALAÇÕES EIRELI, pelo valor de R$ 103.756,82 (cento e três mil setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos) sendo R$ 72.629,77 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) de material e R$ 31.127,05 (trinta e um mil cento e vinte e sete reais e cinco centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D79ADFDB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 44 / 2020

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 44 / 2020 que tem como objeto a contratação de serviços de seguro de acidentes pessoais para Estagiários, tendo como empresa contratada MBM SEGURADORA S.A, no Item 001: SEGURO OBRIGATORIO, pelo valor Unitário de R$ 22,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:65C29CEC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 045/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 045/2020 do Pregão Presencial 06/2020 que tem como objeto prestação de serviço de transporte escolar para as escolas do município, tendo como contratada a empresa AR TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 20 de fevereiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2022. O valor do Contrato sofrerá reajuste de 12% conforme acordo entre as partes, passando dos atuais R$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C66E84A2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2021

Extrato da Dispensa De Licitação N° 038/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para levantamento técnico e elaboração da relação de serviços necessários a serem executados na rede de distribuição de energia do Parque de Exposições Siegfried Ritter, tendo como contratada a empresa ENGESERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Serviços Técnicos de Engenharia.	14.000,00	**14.000,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BADC6765

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2021

Extrato da Dispensa De Licitação N° 039/2021, que tem como objeto Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho, tendo como contratada a empresa ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12	MESES	Serviços de Terceiros.	11.161,04	**133.932,48**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A36942BF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2021

Extrato da Dispensa De Licitação N° 040/2021, que tem como objeto Aquisição emergencial de máscaras de proteção individual para uso dos servidores do quadro funcional do Município para enfrentamento do Covid 19, tendo como contratada a empresa IARA OURIQUE DAMIÃO - ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1.500	UN	Máscaras faciais.	5,00	**7.500,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6A46F3D3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

Aviso de alteração e reagendamento: Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2021. Objeto: Registro de preços de móveis. Propostas: deverão ser postadas até às 08 horas do dia 15/04/2021, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 15/04/2021 às 9 horas. Feitas alterações no ANEXO I, e no prazo de entrega do objeto. Mais informações pelo telefone (055) 99633-0733

ou 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1C572528

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 26/SMGRH/2021

"DIVULGA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE NOTAS DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE ADVOGADO, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 42/SMAd/2019."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 5000461-71.2019.8.21.0028/RS, divulga, RETIFICAÇÃO do RESULTADO DE NOTAS DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE ADVOGADO, divulgado por meio do edital 92/SMAd/2019, de 19 de novembro de 2019, relativo ao CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, Edital 42/SMAd/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, 29 DE MARÇO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:12EBFA49

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 27/SMGRH/2021

"DIVULGA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 42/SMAd/2019."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 5000461-71.2019.8.21.0028/RS, divulga, RETIFICAÇÃO do RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO, divulgado por meio do Edital 99/SMAd/2019, de 9 de dezembro de 2019, relativo ao CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, Edital 42/SMAd/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, 29 DE MARÇO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CF2BF9E4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 28/SMGRH/2021

"DIVULGA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 42/SMAd/2019."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 5000461-71.2019.8.21.0028/RS, divulga, RETIFICAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO, divulgado por meio do Edital 02/SMAd/2020, de 10 de janeiro de 2020, relativo ao CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, Edital 42/SMAd/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, 29 DE MARÇO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:860E5E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.738, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, em virtude de calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020, com alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
02	Fiscal

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal nº 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, em especial quando cessar a situação de calamidade.

Art. 4.ºOs ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1530, da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BF27D428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.739, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "b", das "Condições de Trabalho", para as Categorias Funcionais de Mecânico e Operário Especializado, constante no "ANEXO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Categoria Funcional Mecânico:
"Condições de Trabalho:
a) ....;
b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município; sujeito ao trabalho desabrigado. Os ocupantes desta categoria funcional poderão, eventualmente, na ausência de motorista, caso devidamente habilitados, conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, e mediante autorização específica do Chefe do Poder Executivo."

II – Categoria Funcional Operário Especializado:
"Condições de Trabalho:
a) ....;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso do uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito à plantões e trabalho desabrigado. Os ocupantes desta categoria funcional poderão, eventualmente, na ausência de motorista, caso devidamente habilitados, conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, e mediante autorização específica do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7766773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.740, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos da Lei n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que "Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O caput do art. 3.º, da Lei n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que "Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil", com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMUDEC compor-se-á de 22 (vinte e dois) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:"

Art. 2.º A alínea "j", do inciso I, do art. 3.º da Lei n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que "Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil", com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

" j) Um representante da Procuradoria Geral do Município."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C791CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.741, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Ratifica a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos (PRÓ-SINOS), aprovada pela Assembleia Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada, pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos (PRÓ-SINOS), devidamente aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D6F4735A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.742, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre suspensão de prazos processuais e de prescrição em virtude do risco de propagação do Coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam suspensos os prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, de processos administrativos especiais e de sindicâncias investigatórias, pelo período em que o Município estiver enquadrado como Bandeira Final Preta e seguindo as normas desta, referente ao Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

§1.º No período de suspensão previsto no caput deste artigo também ficam suspensos os prazos prescricionais para aplicação de penalidades decorrentes de apuração por processos administrativos disciplinares, processos administrativos especiais e sindicâncias investigatórias.

§2.º No período de suspensão previsto no caput deste artigo não serão realizadas audiências para oitivas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:441D6D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 10/2021 (Processo Administrativo nº 33/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de divulgação de rua de assuntos de caráter informático, cultural, esportivo, educacional, institucional e outros, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: PAULINHO ANTUNES DE MOURA 41835565034(22.728.578/0001-00): Item 1 (R$ 60,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 30 de março de 2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:ACD6061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2019

Aditivo - Prazo/Reajuste/Alteração de Fiscais Nº.....: 002/2021 - Contrato Nº: 063/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Valor: R$ 4.594,92 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-78. Vigência.....: Início: 30/03/2021. Término: 29/03/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 024/2019, de 28 de março de 2019 (Processo Administrativo nº 063/2019). Objeto.....: Contratação dos serviços técnicos especializado de manutenção preventiva e corretiva, de 01 (um) elevador da marca ATLAS, com capacidade para 08 pessoas (560 Kg), 04 paradas, instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, Rua Cel Júlio Pereira dos Santos, 465, pelo período de 12 meses. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 6.1 (seis ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,195280%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.03.2021 até 29.03.2022, conforme previsão contratual constante no subitem 5.2 (cinco ponto dois) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante solicitação da empresa, solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Interno nº 081/2021, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0281BBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.050 de 08 de março de 2021.

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUCIARA PIAS, classificada em 17° lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, e resultado final homologado pelo Edital nº 01/2020, publicado em 19 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 31 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:0EDF78B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 27/2019

Aditivo 02 ao Contrato 27/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme contínuos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, necessários à instalação dos sistemas nas dependências dos prédios públicos do município, incluindo os serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, pelo período de 12 (doze) meses, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia – **Processo** n° 124/2019, **Pregão Presencial nº** 01/2019 – **Contratada:** EGO R. C. BISOGNIN E CIA LTDA, CNPJ 02.453.294/0001-32 – **Valor:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 01/04/2021.

São João do Polêsine, RS, 30 de março de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:A24FF92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 30/2021

Contrato 30/2021 – Objeto: Aquisição de até 5.000 m³ de saibro, areia argilosa, visando a recuperação e conservação das estradas e vias municipais e aterramento de terrenos de interesse público, de acordo com as necessidades do Município. – **Processo Licitatório** nº 356/2021**, Dispensa por Limite de Valor** nº 348/2021 – **Contratado:** Valdemir José Cadore – **Valor Total:** O valor a ser pago pela extração do material é de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por m³. O valor do presente contrato poderá chegar até R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 29/03/2021.

São João do Polêsine, RS, 30 de março de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:8E40C9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 31/2021

Contrato 31/2021 – Objeto: Aquisição de até 1.500 m³ de saibro, cascalho, visando a recuperação e conservação das estradas e vias municipais e aterramento de terrenos de interesse público, de acordo com as necessidades do Município. – **Processo Licitatório** nº 357/2021**, Dispensa por Limite de Valor** nº 349/2021 – **Contratado:** José Antônio Brondani – **Valor Total:** O valor a ser pago pela extração do material é de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por m³. O valor do presente contrato poderá chegar até R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 29/03/2021.

São João do Polêsine, RS, 30 de março de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:693623E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Contratada: Via Passos Veículos Ltda
Objeto: Aquisição de 01 motocicleta
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 027/2021
Prazo de entrega: 15 dias
Preço e Pagamento: R$ 13.980,00 em 07 dias após a entrega
Assinatura: 30 dias

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6AF93286

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MOVIMENTO - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA,** CNPJ nº 38.074.890/0001-59, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica, pelo valor mensal de R$ 1.900,00, de acordo com o processo nº 275/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação dos serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 30 de março de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A2C621BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATO Nº 19/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, objetivando a implantação, no Município, das atividades que se refere o inciso IV do Art. 187 da Constituição Federal de 1988, art. 186 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, nas disposições da Lei Federal nº 8.171/91, no art. 10 da Lei Estadual nº 14.245/2013 e no art. 10 do Decreto Estadual nº 51.565/2014, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS
CNPJ nº 89.161.475/0001-73
Preço Mensal: R$ 6.200,58 (seis mil, duzentos reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, tendo como início 01 de janeiro de 2021.

Contrato Assinado em: 30 de março de 2021.
Fiscal do contrato: Wilson José Rizzon, Matrícula n° 182.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:62484B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo Administrativo 23/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de uma área de lazer urbana (praça) em uma área pública na zona rural da Comunidade do Jardim Alegre, no município de São José do Ouro.
Contratada: Qualitá Construtora Ltda - CNPJ 18.329.921/0001-68
Processo Homologado em 30 de março de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EBB6FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Processo Administrativo 24/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de uma ampliação em alvenaria, com finalidade de uso social na Unidade Básica de Saúde do Centro no município de São José do Ouro.
Contratada: Qualitá Construtora Ltda - CNPJ 18.329.921/0001-68
Processo Homologado em 30 de março de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:BEDBAF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

Processo Administrativo 25/2021
Objeto: Contratação da empresa para fornecimento pontos de INTERNET interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo, secretarias municipais, setores da administração e locais públicos do Município.
Contratada: BRSulNet Telecom Ltda - CNPJ 13.338.689/0001-00
Contratada: FoxConect Provedor de Internet Ltda - CNPJ 10.410.094/0001-20

Processo Homologado em 30 de março de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C497E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 025/2017 - TERMO ADITIVO IV

Extrato do Termo Aditivo IV – Contrato 025/2017

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Projetar Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ nº 12.633.219/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na elaboração de projetos para captação de recursos, para a operacionalização do SICONV – Sistema Nacional de Convênios e prestação de contas.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **30 de abril de 2021**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual com amparo do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Clausula Segunda: Pelos serviços prestados, A CONTRATANTE, pagará mensalmente até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, o valor de **R$ 2.177,46** (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 04 de março de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D093D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 041/2017 - TERMO ADITIVO IV

Extrato do Termo Aditivo IV – Contrato 041/2017

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industrias e Comerciais Ltda
CNPJ nº 04.647.090/0001-68
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços periódicos de cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêiner), coleta com caçambas de 7 a 25m³ de capacidade, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos das classes II: Resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 31 de maio de 2021**, conforme previsto na cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda: O CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 251,29** (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), por tonelada de resíduos coletado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 29 de março de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8C3968B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
ADVANCE ELEVADORES LTDA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 167/2020

CNPJ: 04.056.257/0001-16
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção simples nos elevadores.

DO ADITIVO: Fica a partir de 01 de maio de 2021, ajustada a contratação por mais 12 meses.
DO VALOR: Não houve reajuste, ficando os valores inalterados.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal o artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:04130F6A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 2.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 2** adjudicado e solicitado pela empresa licitante **Pavarodi Comercial e Distribuidora Ltda Me** – CNPJ: 05.588.001/0001-12, oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0016/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, conforme solicitação do Setor de Higienização, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais e após consultas às empresas remanescentes, que declinaram de assumir o item. O valor do **lote 2 - PAPEL TOALHA BRANCO, 100% celulose, 24g - rolo com 200 metros x 200 milímetros,** passou de R$ 13,260/rolo para **R$ 14,188/rolo**, a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:FE583C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.317, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:878900AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 –** Maior Lance ou Oferta – **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de engenharia para manutenção e reforma predial das edificações escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação – SMED. **DATA DE ABERTURA:** 16 de abril de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A78FFFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 10003/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ÁREA FÍSICA NA QUAL ESTÁ INSTALADO O CENTRO DE SAÚDE FEITORIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada o RELANÇAMENTO, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 10003/2020 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalado o Centro de Saúde Feitoria, de acordo com o Memorial Descritivo anexo. **DATA DE ABERTURA:** 21 de abril de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:BBA375C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 03/2020 SEMAE - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2020,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para Contratação de empresa de engenharia para execução de segundo barrilete no

complexo de reservação Morro do espelho - Derivação e prolongamento da tubulação de recalque de água tratada proveniente da ETA-I, em ferro fundido DN 400 mm, da entrada no reservatório apoiado de 500 m³ até o reservatório apoiado de 2.000 m³, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital**.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante 2S CONSTRUÇÕES LTDA**. INABILITADA**. Conforme solicitação do setor técnico demandante, diante da inabilitação da única participante da licitação, a CPL para escoima dos defeitos apresentados, em consonância com o §3º, art.48 da Lei 8666/93, uma vez que a licitação restou Fracassada na primeira fase de habilitação. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:74138E9D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 3007/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3007/2020.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra do Complexo de Reservação, redes de abastecimento de água e redes de coleta de esgoto cloacal e reforma em Estação de Bombeamento de Esgoto – EBE pertencentes ao empreendimento PAC São Miguel, de acordo com os Anexos deste contrato.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 971.238,18**, correspondente a 20,92452% do valor original do contrato.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:65F95D71

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 3009/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3009/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça 20 de Setembro, popularmente conhecida como "praça da biblioteca", com área de 23.858.55m², bairro Centro, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Projeto Básico.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Ficam prorrogados por 06 (seis) meses os prazos de execução e de vigência, a contar de 13 de março de 2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:AC6A5A81

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 3036/2020

SÚMULA DO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3036/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATADO: ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP - CNPJ Nº: 04.430.358/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços continuado de manutenção preventiva, manutenção corretiva e ampliação do sistema de automação, telemetria, telecomando e supervisão do sistema implantado para monitoramento do abastecimento de água, da coleta e tratamento esgoto e no sistema de proteção contra cheias do município de São Leopoldo, conforme termo de referência.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$131.750,01**, correspondente a 25% do valor original atualizado contratado.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:326E7053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **ALISSON RODRIGO SOUZA SETTI EIRELI (Residencial Anjos da Guarda),** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.890.706/0001-71, para prestação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência de idoso, face à decisão judicial constante na Medida de Proteção n.º 5000075-50.2021.8.2.0068/RS, que tramita na 2ª Vara Judicial da Comarca de São Sebastião do Caí/RS. Valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Base Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 25 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:08AA1639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo Administrativo nº 1.236/2020, o Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado nos autos, reconhece ser dispensável a

licitação, com fundamento no art. 24, inciso XI da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para a contratação da empresa Empreiteira Construir Eireli, CNPJ nº 05.539.019/0001-24, para construção de pavimentação de rua com paralelepípedos, calçada em concreto e sinalização na Rua Maria Silva Simões, Bairro Londero, referente ao Contrato de repasse nº 881999/2018/Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo prazo de 6 meses, com o valor R$ 233.704,58. Cobertura Orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento; Unidade: 06 – Administração Geral; Projeto: 1.147 Pavimentação Urbana; Cód. reduzido: 8166 Obras e Instalações; Recurso 0001 Próprio; Natureza da Despesa: 449051-0000; Cód. reduzido: 7944 Obras e Instalações; Recurso – 1018 Outras Transf. Recursos da União; e Natureza da Despesa: 449051-0000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 25 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:D9DDC9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Ratificação de Justificativa. Referência: Dispensa de Licitação nº 11/2021. OBJETO: Locação de Imóvel. Ratifico o presente ato da locação de imóvel situado a Av. 15 de Novembro, nº 1515, na Cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade do Sr. Edison Coelho Petterine, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal da locação de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), com valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) que torna dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:63047A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Contrato nº 12/2021

Referente ao Contrato de repasse nº 881999/2018/Ministério do Desenvolvimento Regional, atinente a Dispensa de Licitação nº 10/2021, com fundamento no art. 24, XI da Lei nº 8.666/93, cujo objeto: construção de pavimentação de rua com paralelepípedos, calçada em concreto e sinalização; contratada empresa Empreiteira Construir Eireli ME, CNPJ nº 05.539.019/0001-24, com o valor de R$ 233.704,58, ratificada em 25/03/2021; Prazo da obra: 6 meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 25 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:5D9B3E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 21807/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 062/2020 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de veiculo automotor de sete lugares, emenda parlamentar 201819840002 para a APAE de Sapucaia do Sul/RS. Empresa vencedora: SINOSCAR SA, CNPJ: 91.688.234/0001-29, para o lote 01 perfazendo o valor total de R$ 100.089,00 (Cem mil e oitenta e nove reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 29 de Março de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E74C665F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 923/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de piso emborrachado em placa 50 x 50, com 15 mm, para ser instalado no Centro Administrativo, com a empresa Ciafloor Industria e Comércio de Artigos de Borracha Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FC9C1CF9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 932/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de manutenção no Ginásio Poliesportivo, com a empresa Funilaria Kern.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6AFB881A

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa

de Licitação nº 924/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de locação de sistema de comunicação móvel e integração com o sistema do SAMU 192, com a empresa NGS Suporte em Informática LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A0DFD93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação do IEM – Instituto de Estudos Municipais, para uso sistema de informática para fiscalização e cálculo do Transporte Escolar FICATESWEB - Módulo Cálculo, conforme Processo Administrativo Licitatório n° 1790/2021, Parecer Jurídico n° 480/2021, e em conformidade com o disposto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Taquara, 30 de março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BA653E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 037/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado**: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 51 (cinquenta e um) dias, iniciando-se em 11 de março e encerrando-se em 30 de abril de 2021. Justifica-se a prorrogação contratual em virtude da pandemia do Novo Coronavírus que afetou o andamento da obra, bem como, a dificuldade de aquisição de insumos prejudicando desta forma a execução dos serviços. **Vigência:** 30 de abril de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CCE57918

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixiviados (chorume) para o Município de Terra de Areia. Data abertura: 13/04/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A79AFA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal.
Valor: R$ 50.212,60 (cinquenta mil duzentos e doze reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 12 de março de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F0515797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Cooperativa Econativa de Produtores Ecologistas Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal.
Valor: R$ 21.955,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais),
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 12 de março de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:93449F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.897/2021

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.625, de 18 de novembro de 2020,
DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.122.0068.2071 – Manutenção da Secretaria de Obras.R$ 25.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (209)…. R$ 25.000,00
TOTAL …….…… R$ 25.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:11332479

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.898/2021

Regulamenta a distribuição de kits de gênero de alimentação durante o período de suspensão das aulas presenciais, em razão da situação de calamidade pública decorrente do COVID -19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

Considerando a Lei Federal Nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando a Resolução Nº 2, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando as Orientações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus - Covid 19, do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento e do Ministério da Educação;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.896, de 22 de março de 2021, que adota do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020 com alterações introduzidas até o Decreto Estadual nº 55.799/2021, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - Covid 19, conforme divisões de Saúde no Estado do RS - Região Lajeado, a qual pertence o Município Travesseiro, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.881, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre os procedimentos da oferta de atividades não presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no período em que as aulas presenciais estiverem paralisadas devido a evitar a propagação do coronavírus - Covid 19;

Considerando o Decreto Estadual Nº 55.806, de 23 de março de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - Covid 19, de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 com alterações introduzidas até o Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

Considerando as recomendações pedagógicas para o plano de reabertura das escolas nas novas gestões municipais RS, documento construído em regime de colaboração, de dezembro de 2020;

Considerando finalmente, a necessidade do Poder Público, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT, ofertar meios de garantir a alimentação dos educandos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal e demais beneficiadas pelo PNAE,

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas da Rede Pública Municipal e nas demais entidades parceiras beneficiadas pelo PNAE, em razão da situação de calamidade pública decorrente da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kits de gêneros de alimentação.

Art. 2º O kit de gêneros de alimentação, elaborado pela nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Educação, será composto dos seguintes itens:

I - 2 KG DE ARROZ;
II – 1 KG DE FEIJÃO PRETO;
III – 1 KG DE FEIJÃO CARIOCA;
IV – 1 KG DE FARINHA DE TRIGO;
V – 1 KG DE AÇÚCAR;
VI – 1 LITRO DE ÓLEO DE SOJA;
VII – 1 KG DE SAL;
VIII – 1 UNIDADE DE BOLACHA MARIA;
IX – 400 GRAMAS DE MASSA CASEIRA;
X – 4 LITROS DE LEITE INTEGRAL.

§ 1º Para os estudantes que necessitam de alimentação especial comprovada com laudo médico, será elaborado um kit diferenciado, de acordo com a necessidade.

§ 2º Será disponibilizado um kit por estudante.

Art. 3º Os pais ou responsáveis dos estudantes matriculados deverão comparecer no Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto para realizar a retirada do kit.

§ 1º O cronograma de entrega dos kits de gêneros de alimentação será definido por Edital e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelas respectivas escolas.

§ 2º Será de responsabilidade da equipe diretiva de cada escola e da nutricionista, realizar a entrega dos kits de gêneros de alimentação.

§ 3º A entrega do kit será realizada mediante assinatura dos pais e/ou responsáveis no Termo de Recebimento e caso a família não possua interesse em receber o kit igualmente deverá assinar um Termo.

§ 4º Na ocasião da entrega dos kits de gêneros de alimentação, recomenda-se que apenas um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar.

§ 5º Nas hipóteses de impossibilidade comprovada dos pais ou responsáveis dos estudantes em realizar a retirada do kit de gêneros de alimentação, poderá ser viabilizada a distribuição na residência do estudante.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação a organização da montagem dos kits de gêneros de alimentação e a

coordenação da entrega aos genitores ou responsáveis dos educandos, junto às respectivas escolas municipais.

Art. 5º Na distribuição ou entrega do kit de gêneros de alimentação, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal e observados os protocolos de higiene e prevenção do contágio do Covid - 19.

Art. 6º É vedada a comercialização e distribuição para terceiros dos gêneros de alimentação que fazem parte do kit de gêneros de alimentação previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 7º A distribuição dos kits de gêneros de alimentação deverá ser acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de março de 2021.

Registre-se e
publique-se.
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:102CD2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 011/2020: Objeto: ***Contratação de serviços de recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Travesseiro***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 14/04/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 30 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:296218B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.851/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.851/2021

EXCLUI PONTO FACULTATIVO PREVISTO PARA A DATA DE 01 DE ABRIL DE 2021 – QUINTA-FEIRA SANTA

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído o Ponto Facultativo, previsto para a **data de 01 de abril de 2021 – Quinta-feira Santa,** constante no Anexo Único do Decreto nº 2.822/2020, de 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Na data mencionada no caput deste artigo, as Secretarias Municipais manterão seu funcionamento nos horários determinados, conforme regulamentações vigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de março de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:3665BC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Fazenda Do Senhor Jesus - Raio De Esperança – PACTO/NH
OBJETO: Contratação de clínica de recuperação terapêutica, para internação de paciente menor de idade, para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.19.0000040-7.
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 11 de março de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 721/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
Tupanciretã, 11 de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3465B91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/30.616
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 721/2021 PROCESSO LC: 740 CONTRATO Nº 102/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 721/2021,** em favor da **FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAIO DE ESPERANÇA – PACTO/NH**, para contratação de clínica de recuperação terapêutica, para internação de paciente menor de idade, para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.19.0000040-7, no valor de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de março de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Tupanciretã, 11 de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A3972BB4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **14 de abril de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **11/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br
Tupanciretã, 30 de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1FD7114C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.930 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2.930 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Nº 2.916 de 23 de dezembro de 2020, que "Autoriza o desmembramento do Lote Rural Nº02 da 4ª Secção Santo Cristo e urbanização da área de 3.241,68 m², na cidade de Tuparendi/RS", para modificar o artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a Fração do Lote Rural nº 02 da 4ª Secção Santo Cristo, Matriculada sob o nº 6.121 do CRI de Tuparendi, com uma área a urbanizar de 3.241,68m², sendo a área de 1.182,40 absorvida pela Avenida Tucunduva e a área de 2.059,28m² à tornar-se os Lotes Urbanos nº 12 a 16 da Quadra nº 155.

Área de Origem: *Gleba de terras rurais com área de 176.300,00 m² (Cento e Setenta e seis mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, está situado dentro do perímetro urbano desta cidade, com frente para a Avenida Tucunduva, pelo lado ímpar da numeração, com as seguintes confrontações:*

AO NORTE: *em linha reta quebrada, sendo parte com o Lote Urbano Nº 08 da quadra nº155 e parte com fração do lote rural nº 04 da 4ª Secção Santo Cristo;*

AO SUL: *em linha reta quebrada sendo parte com os lotes urbanos nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 155 e parte com fração do lote rural nº 43 da 4ª Secção Santo Cristo;*

A LESTE: *com o Lajeado Minas;*

A OESTE: *em linha reta quebrada sendo parte com os Lotes Urbanos nºs 08, 09 e 10 quadra nº 155, parte com a Avenida Tucunduva e parte com a Rua Leonel Jaeger.*

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:FA524F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.931 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2.931 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 2° O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato da seguinte forma:

I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III – nos casos de representantes de professores e servidores, por indicação da respectiva categoria;

§ 2° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de Portaria, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador no Município;

III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

IV - estudantes que não sejam emancipados;

V - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

§ 5º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:

I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;

II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

§ 6º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal Nº 2.068/07 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§ 2º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;

II – por deliberação justificada do segmento representado;

III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;

IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.

V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.

VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º Compete ao Conselho:

I – elaborar seu regimento interno;

II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;

III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de

concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.

VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo Único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:

I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;

d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 10 O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.

Art. 11 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art.12 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 13 Fica revogada a Lei nº 2.068 de 20 de março de 2007.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:45769AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.932 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2.932 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.711, de 31 de janeiro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses, os contratos administrativos de Agente Administrativo e Agente de Combate de Endemias, firmados com base na Lei Nº 2.711, de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Os contratos administrativos de que trata o artigo primeiro, poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:49B9D71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.933 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2.933 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vagas na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na intensificação das ações de vigilância em saúde, 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Agente de Combate a Endemias	R$ 1.697,22	40 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Agente de Combate a Endemias são as que constam do anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:4F868744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.934 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2.934 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.775, de 17 de abril de 2018, nas funções de Médico/ESF, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses, os contratos administrativos de Médico/ESF, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde, firmados com base na Lei Nº 2.775 de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Os contratos administrativos de que trata o artigo primeiro, poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A4C58983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, às 8h e 30min do dia 22de abrilde2021**, que visao Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de materiais gráficos, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.brou poderão ser solicitados pelo emaillicitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 30 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:6E5DAE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, às 8h e 30min do dia 20 de abrilde2021**, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.brou poderão ser solicitados pelo emaillicitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 30 de março de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:368B23E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.619, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.619, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI do Município de Tuparendi/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Leonel Fernando Petry, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 2.790 de 21 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI do Município de Tuparendi/RS, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 3.619

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CDMI, criado pela Lei nº 2.790 de 21 de agosto de 2018, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Público Municipal, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento industrial no Município de Tuparendi, vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial:

I - promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos da presente lei e ao desenvolvimento das atividades industriais no Município;

II - sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial;

III - apresentar ao Poder Público Municipal programas de atividades como sugestão à política de desenvolvimento industrial no Município e melhoria das condições de vida dos trabalhadores;

IV - fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento industrial do Município;

V - opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas industriais nos termos desta lei e legislação complementar que for editada;

VI - manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades industriais;

VII - sugerir ao Poder Público Municipal a realização de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por estes desenvolvidos no Município, na área de apoio e incentivo à indústria local;

VIII - assessorar o Poder Público Municipal em assuntos relacionados com a implantação do Distrito Industrial de Tuparendi, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.

IX - gerenciar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial do Município, conforme Cap IV, artigos 20 a 24 da Lei Nº 2790, de 21.08.2018.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O CMDI compor-se-á de 7 (sete) membros, com a seguinte representação:

I - 2 (dois) da Associação Comercial e Industrial - ACI;

II - 2 (dois) do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE;

III - 2 (dois) do Poder Executivo, entre os quais o (a) Secretário (a) de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

IV – 1 (um) da Comissão Técnica Especial.

§ 1º As organizações associativas dos setores representados, na forma do "caput" deste artigo, por solicitação do Poder Executivo, apresentarão lista de dois candidatos a cada vaga, cabendo ao Prefeito à designação do titular e suplente.

§ 2º O (a) Secretário (a) de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo será o Presidente do Conselho, os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos por eleição entre os demais membros.

Art. 5º O mandato dos membros do CMDI será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º O exercício do mandato do membro do CMDI será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao Município.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando necessitar, por meio de notificação do presidente do CMDI.

I – Havendo interesse por parte dos suplentes, como forma de acompanhamento e sequência das atividades do Conselho, estes poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que julguem necessários, visando subsidiar o exercício das suas competências.

Art. 9º - O Conselho poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 10 – O Conselho poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 11 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pela Secretaria de Planejamento, Indústria, Comercio e Turismo e pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 12 – O membro do grupo deverá comunicar ao presidente até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.

Art. 13 - Será substituído o membro do grupo que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 14 - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do CMDI e publicado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F3CD4677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 101/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: **Miguel Koch ME**

OBJETO: Contratação de empresa para realização, manutenção e execução de serviços de compensação previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: Pela referida prestação dos serviços supracitados, o contratante pagará à contratada o valor de R$530,00 (quinhentos e trinta reais) por processo cadastrado.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na dispensa de licitação 15/2021.

Tuparendi (RS), 30 de março de 2021.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:513C2323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19

Nos termos do previstos no Decreto Estadual 55.768, de 22 de fevereiro de 2021 e nos entendimentos do Município com o Governo do Estado, mediante a aplicação do sistema de co-gestão regional no combate e enfrentamento à pandemia, o presente documento trata de medidas essenciais para a efetivação dos procedimentos necessários de preservação e cautelas a serem adotadas pela população, bem como a fiscalização do poder público para dar consequência às decisões legais e administrativas.

Trata o presente Plano de Ação de Fiscalização para o município, no período que perdurar as restrições decorrentes do agravamento da pandemia, definindo as diretrizes e orientações gerais para as ações a serem empreendidas.

Fica prevista a possibilidade adicional de utilização dos servidores municipais para as atividades de orientação, controle e fiscalização das medidas sanitárias constantes dos decretos estadual e local, além dos profissionais da saúde. A designação, quando excepcionalmente necessária e em número determinado, será efetuada mediante portaria;

As ações de fiscalização obedecerão a normas constantes no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e outros Decretos e Portarias Estaduais e Municipais, relativas ao enfrentamento do novo Coronavírus, em todo o território do Município atuando na prevenção de transmissão do vírus, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos de serviços, escolas e especialmente em áreas públicas ou privadas com potencialidade concreta de provocar aglomeração de pessoas;

. A fiscalização deverá ser coordenada tecnicamente pela Vigilância Sanitária local e realizar registro sistemático das ações com foco na identificação e correção de eventuais irregularidades, bem como atuar na orientação permanente à população e aos responsáveis pelas atividades sociais e econômicas;

Caberá à Secretaria da Saúde organizar plano semanal de trabalho visando priorizar ações de Fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada local e estabelecimento de acordo com indicadores epidemiológicos, bem como a análise de denúncias recebidas nos dias anteriores;

5. Fiscalização:

5.1- Prioritariamente será foco da fiscalização os locais com mais concentração de pessoas simultaneamente, bem como os locais de consumo de alimentos e bebidas;

5.2- No período noturno as ações de fiscalização devem pautar em ações que visem evitar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados costumeiramente pontos de encontros, além da verificação de denúncias.

5.3- A Vigilância Sanitária poderá requisitar veículo e motorista de outros setores com o objetivo de dar cumprimento das ações de fiscalização pelos servidores da saúde, nos demais casos.

6 – As medidas de identificação: os servidores deverão possuir identificação da prefeitura municipal, portando crachá de identificação.

7 - Como medidas protetivas: aos servidores designados será assegurada a disponibilização de álcool a 70% e máscaras faciais;

8 - Como medidas de Registro: As equipes deverão possuir pranchetas, formulários e canetas e outros cuja necessidade deverá ser verificada pela Coordenação, visando realizar o registro diário e preferencialmente on line das atividades.

9 - Procedimento de Fiscalização:

9.1 - Os servidores deverão receber instruções da área jurídica e da coordenação da vigilância sanitária acerca dos limites e atribuições da fiscalização;

9.2 - A fiscalização deverá ocorrer preferencialmente em dupla, com dois servidores definidos por este Plano de Ação que irão assinar o termo de Fiscalização, junto o responsável pelo estabelecimento ou sobre as pessoas físicas que eventualmente estiverem descumprindo as medidas sanitárias;

9.3 - Os servidores manterão registro dos estabelecimentos fiscalizados, preenchendo "Termo de Fiscalização Simplificado" com informações básicas e essenciais sobre o procedimento;

9.4 - Caso o setor queira realizar alguma outra forma de abordagem esta será repassada para a Vigilância para que seja avalizada previamente;

9.5: Poderão ser lavrados os seguintes documentos, descritos como:

9.5.1 - Termo de Fiscalização com assinatura do responsável pelo estabelecimento contendo a informação de que o mesmo foi orientado ou advertido verbalmente em caso de descumprimento das medidas sanitárias de prevenção ou que o estabelecimento atendeu as determinações constantes no Decreto.

9.5.2 - Notificação Formal em caso de continuidade de descumprimento de determinações descritas na Legislação Municipal previamente informadas ao representante do estabelecimento por meio de Termo de Fiscalização assinado em visita anterior.

9.5.3 - Relatório descrevendo as datas da fiscalização, itens não cumpridos pelo estabelecimento, anexando Termo de Fiscalização e Notificação Formal, solicitando a eventual suspensão do Alvará de funcionamento, se for o caso.

9.5.4 - A suspensão de Alvará de Funcionamento pelo período fixado pelo Município, será realizada após os documentos anteriores serem lavrados, por Autoridade Competente.

9.5.5 - A notificações formais às pessoas físicas que estejam descumprindo as medidas sanitárias, no que respeita à vedação de aglomerações ou outras identificadas, serão encaminhadas ao setor jurídico do Município para adoção de medidas administrativas ou judiciais, conforme o caso concreto.

A fiscalização ocorrerá de acordo com a quantidade de estabelecimentos envolvidos e fiscais, devendo ocorrer o mais breve possível.

Além dos meios de atendimento presencial, fica disponibilizado à população o número (051) 99961-7768 para contato ininterrupto para dúvidas ou denúncias.

Vale Verde, RS, 30 de março de 2021.

JUCIMAR DE FÁTIMA DA SILVA DUTRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:C8ACF95B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO EDITAL N° 002/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL N° 002/2021** que abre inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme **TABELA I** abaixo, amparado por intermédio das Leis Municipais autorizadoras das contratações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 245 a 249 da Lei Municipal n° 411/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 894/2011.

TABELA I

NÚMERO cargos	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	carga horária semanal	Vencimento
Cadastro Reserva	Fonoaudiólogo	16 horas	R$ 2.067,60

As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, em Vale Verde, **nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2021**, nos seguintes horários: Manhã: das 08 às 12 horas; Tarde: das 13 horas às 16 horas, nos termos previstos no edital.

O Edital completo está disponível no sítio de internet do Município de Vale Verde: (https://www.valeverde.rs.gov.br).

Vale Verde, 30 de março de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:8406BE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 17/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Aquisição de 5.010 (cinco mil e dez) comprimidos de Colchicina 0,5mg, destinados aos pacientes acometidos pela Covid-19". Contratado: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor total: R$ 1.953,90 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3E9F1902

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 4273/2021, 4274/2021, 4275/2021, 4276/2021 e 4277/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e SAMYRAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 16/2021. Objeto: Aquisição de 600 (seiscentas) unidades de atadura elástica 15cm x 2,2m, 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de atadura elástica 20cm x 2,2m, 205 (duzentos e cinco) tubos de Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g tubo com 30g, 85 (oitenta e cinco) unidades de Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, 90 (noventa) unidades de Curativo hidropolímero de espuma

poliuretano, 160 (cento e sessenta) frascos de Soro Fisiológico 250 ml, 140 (cento e quarenta) pacotes de lençol de papel descartável em rolo (bobina), 10 (dez) pacotes de Escova de coleta endocervical, 200 (duzentas) unidades de lâmina de bisturi nº 15, 100 (cem) pares de luva cirúrgica, tamanho 7, de látex natural, estéril, 50 (cinquenta) pares Luva Cirúrgica Estéril - 8,0, 50 (cinquenta) pares Luva Cirúrgica Estéril - 7,5, 18 (dezoito) pacotes de abaixador de língua, 1.000 (mil) unidades de Agulha Hipodérmica Descartável 0,70 X 25, 300 (trezentas) unidades de Agulha Hipodérmica Descartável 0,55 X 20, 250 (duzentas e cinquenta) unidades de seringa descartável 20 ml sem rosca e sem agulha, 1.100 (mil e cem) unidades de Agulha Hipodérmica Descartável 4,5 X 13, 300 (trezentos) pacotes de Compressas de gaze hidrófila 8 camadas e 5 dobras, 50 (cinquenta) frascos de Lidocaina 2% Sem Vaso Constritor, 560 (quinhentas e sessenta) unidades de Soro Fisiológico 100 ml, destinados para utilização de profissionais da Saúde, nas UBS e ESF. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.2051 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 08.01.10.301.0104.2053 – Manutenção das Equipes Estratégia de Saúde. Valor total dos empenhos: R$ 29.431,42 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). Data: 30/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:61011E80

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento da proposta referente ao edital de Tomada de Preço nº 03/2021. Vencedor: INVICTA CONSTRUTORA LTDA para os itens 01 e 02 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 30/03/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:51744361

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente JOSIELE DOS SANTOS FISIOLIFE, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia, para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1008/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e JOSIELE DOS SANTOS FISIOLIFE, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de sessões de Fisioterapia, para atender os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço Especializados, de Consultas e Diagnósticos e Terapêuticos. Vigência: 07/03/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 26/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:02EB936A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021: Contratação da profissional GABRIELA DAL FORNO MARTINS, para realização de capacitação destinada aos professores da rede municipal de ensino, através da empresa ZELO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com fundamentação legal no Art. 25, II da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 30 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:C8F6E233

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 94, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **31/03 a 07/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	56º GRAZIELA SANTOS DA LUZ
15/2021	83/2021	86/2021	MONITOR ESCOLAR	5º SABRINA MARAGNO CIRINO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 30/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:AE962576

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 002/2021. Contratação de empresa, incluindo-se material e mão de obra, para terraplanagem e pavimentação das Ruas Roma, Luiz Siviero e Vitório José Zanini, através do Contrato de Financiamento nº 0512.536-12/2020, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Programa Pró-Transporte Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Veranópolis. Abertura dia 30/04/2021 às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 30 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:887A8A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 005/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **MARIA LUIZA FLORIANO DA SILVEIRA,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "F", matrícula nº 901, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de março de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:83823172

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 007/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **MARIA ENILDA DO NASCIMENTO,** no cargo de MONITORA, padrão 08, classe "G", matrícula nº 935, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de março de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:5BCC46AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de abril de 2021 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA CONSERTO DE MÁQUINAS,** conforme **Edital de nº 52-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:C0A1BB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 49

DECRETO Nº 49, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 286.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3491, de 18 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0269.1411	PROJETOS PLATAFORMA + BRASIL (SICONV) - CONTRAPARTIDAS	34490520000000000000	13250000	1877	R$ 286.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 286.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 286.500,00.

Receita	Recurso	Valor
42418106101000000000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PLATAFORMA MAIS BRASIL	13250000	R$ 286.500,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL		R$ 286.500,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:47524D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 50

DECRETO Nº 50, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.009,94 (TREZE MIL, NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3492, de 18 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 13.009,94 (treze mil, nove reais e noventa e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0202.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34490510000000000000	40010000	1876	R$ 13.009,94
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 13.009,94

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0309.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33390300000000000000	40010000	724	R$ 13.009,94
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 13.009,94

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:9FC947A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 51

DECRETO Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.470.947,76 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.470.947,76 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	45113160	786	R$ 300.289,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390320000000000000	45113160	851	R$ 150.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390370000000000000	45113160	1043	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	45113160	1293	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	00010000	665	R$ 778.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390320000000000000	40110000	843	R$ 12.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390360000000000000	45010000	1005	R$ 8.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390300000000000000	00010000	607	R$ 2.757,97
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390300000000000000	00010000	607	R$ 4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	00010000	1535	R$ 26.057,67
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390390000000000000	00010000	1076	R$ 13.020,90
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390400000000000000	00010000	1311	R$ 4.131,20
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMINAC PUBLICA	33390390000000000000	10020000	1224	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190940000000000000	00010000	291	R$ 6.113,62
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	00310000	329	R$ 1.533,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33190940000000000000	00310000	330	R$ 4.092,15
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	00310000	331	R$ 23.733,32
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0182.0272.2118	CONTRIBUICAO AO FUNREBOM	33390390000000000000	10010000	1228	R$ 1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	00400000	321	R$ 34.317,86
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMINAC PUBLICA	33390390000000000000	10020000	1224	R$ 25.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390400000000000000	00010000	1355	R$ 20.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	34490520000000000000	00010000	1678	R$ 500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.470.947,76

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190110000000000000	45113160	1785	R$ 485.738,95
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190160000000000000	45113160	255	R$ 14.550,32
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	00010000	1736	R$ 778.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	40110000	1272	R$ 12.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390330000000000000	45010000	928	R$ 8.400,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390300000000000000	00010000	710	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390330000000000000	00010000	908	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390360000000000000	00010000	996	R$ 757,97
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390310000000000000	00010000	788	R$ 4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390330000000000000	00010000	862	R$ 9.261,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	00010000	577	R$ 3.459,90
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	00010000	576	R$ 300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	00010000	1079	R$ 26.057,67
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33390390000000000000	00010000	1082	R$ 4.131,20
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMINA PUBLICA	33390390000000000000	10020000	1826	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	00010000	61	R$ 6.113,62
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	00310000	123	R$ 1.533,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	00310000	123	R$ 4.092,15
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	00310000	123	R$ 23.733,32
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0182.0272.2118	CONTRIBUICAO AO FUNREBOM	33390300000000000000	10010000	717	R$ 1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	140	R$ 34.317,86
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	33390300000000000000	10020000	1826	R$ 25.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390390000000000000	00010000	1226	R$ 20.000,00

19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	00010000	707	R$ 500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.470.947,76

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se
LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:D1615EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4220/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4220 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Atualiza monetariamente o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam atualizados monetariamente para efeito de cobrança do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU,** no ano 2021, os valores constantes da tabela de valores de construção (Predial) e terrenos, anexos a este Decreto.
Art. 2º O percentual utilizado é de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 1452, de 14 de dezembro de 2010 e Decreto Executivo nº 4160 de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MARÇO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

TABELA DE VALORES DE TERRENOS				
RELAÇÃO DE VALORES EM R$ POR M2				
EXERCÍCIO 2021				
CODIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	VALOR
2000	RUA DR. RAIMUNDO	2	75x	4,19
2000	RUA DR. RAIMUNDO	2	175x	4,19
2000	RUA DR. RAIMUNDO	2	260x	4,19
2000	RUA DR. RAIMUNDO	2	440x	4,19
2000	RUA DR. RAIMUNDO	2	560x	4,19
2070	RUA DO COMÉRCIO	2	75x	5,34
2070	RUA DO COMÉRCIO	2	175x	10,68
2070	RUA DO COMÉRCIO	2	260x	10,68
2070	RUA DO COMÉRCIO	2	440x	10,68
2070	RUA DO COMÉRCIO	2	560x	10,68
2070	RUA DO COMÉRCIO	2	670x	10,68
2170	RUA RODOLFO SCHMIDT	2	75x	5,34
2170	RUA RODOLFO SCHMIDT	2	175x	5,34
2170	RUA RODOLFO SCHMIDT	2	260x	5,34
2170	RUA RODOLFO SCHMIDT	2	440x	5,34
2170	RUA RODOLFO SCHMIDT	2	560x	5,34
2170	RUA RODOLFO SCHMIDT	2	670x	5,34
2200	RUA JACOB MORAES	2	110x	10,68
2270	RUA DOMINGOS TISSOT	2	110x	10,68
2270	RUA DOMINGOS TISSOT	2	160x	10,68
2300	RUA A	2	40x	5,34
2400	RUA 25 DE JULHO	2	35x	5,34
2400	RUA 25 DE JULHO	2	110x	5,34
2400	RUA 25 DE JULHO	2	210x	5,34
2400	RUA 25 DE JULHO	2	250x	5,34
2470	RUA GEREMIAS SCHENAL	2	35x	5,34

2470	RUA GEREMIAS SCHENAL	2	110x	5,34
2470	RUA GEREMIAS SCHENAL	2	210x	5,34
2470	RUA GEREMIAS SCHENAL	2	250x	5,34
2570	RUA DONA FRANCISCA	2	35x	5,34
2570	RUA DONA FRANCISCA	2	110x	5,34
2570	RUA DONA FRANCISCA	2	210x	5,34
2570	RUA DONA FRANCISCA	2	250x	5,34
2650	RUA PADRE BURMANN	2	35x	5,34
2650	RUA PADRE BURMANN	2	110x	5,34
2650	RUA PADRE BURMANN	2	210x	10,68
2650	RUA PADRE BURMANN	2	250x	5,34
2820	RUA JOÃO SCARTON	2	35x	5,34
2820	RUA JOÃO SCARTON	2	110x	10,68
2820	RUA JOÃO SCARTON	2	210x	5,34
2820	RUA JOÃO SCARTON	2	250x	5,34
2950	RUA IJUI	2	40x	5,34
2950	RUA IJUI	2	80x	5,34
3000	AVENIDA BOA VISTA	2	400x	4,19
TABELA DE VALORES DE TERRENOS				
RELAÇÃO DE VALORES EM R$ POR M2				
EXERCÍCIO 2021				
CODIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	VALOR
1.0	R. EMILIA BAZAN SARTORI	1	500X	11,45
1.1	RUA EXP. EUGENIO F. LADWIG	1	150X	21,33
2.0	RUA ALFREDO STEGLICH	1	500X	28,52
2.0	RUA ALFREDO STEGLICH	1	630X	28,52
2.0	RUA ALFREDO STEGLICH	1	780X	28,52
3.8	RUA ARNOLDO HASSE	1	600X	11,45
4.6	RUA JOÃO CARRÉ	1	500X	21,33
4.6	RUA JOÃO CARRÉ	1	630X	37,02
4.6	RUA JOÃO CARRÉ	1	750X	37,02
4.6	RUA JOÃO CARRÉ	1	880X	37,02
4.6	RUA JOÃO CARRÉ	1	1080X	37,56
4.6	RUA JOÃO CARRÉ	1	1280X	21,33
4.6	RUA JOÃO CARRÉ	1	1480X	21,33
5.4	RUA DO SEMINÁRIO	1	500X	16,15
5.4	RUA DO SEMINÁRIO	1	620X	22,93
5.4	RUA DO SEMINÁRIO	1	740X	46,97
5.4	RUA DO SEMINÁRIO	1	860X	46,97
5.4	RUA DO SEMINÁRIO	1	990X	46,97
5.4	RUA DO SEMINÁRIO	1	1190X	46,97
5.4	RUA DO SEMINÁRIO	1	1290X	37,56
5.4	RUA DO SEMINÁRIO	1	1390X	28,52
5.4	RUA DO SEMINÁRIO	1	1440X	21,33
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	300X	11,45
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	410X	11,45
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	530X	11,45
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	640X	28,52
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	780X	46,97
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	870X	48,87
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	940X	48,87
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	1030X	48,87
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	1230X	46,97
6.2	RUA SÃO FRANCISCO	1	1430X	35,84
7.0	R.CEL. SOARES DE BARROS	1	300X	21,30
7.0	R.CEL SOARES DE BARROS	1	410X	37,02
7.0	R.CEL SOARES DE BARROS	1	530X	46,86
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	640X	50,41
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	780X	50,41
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	870X	56,55
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	940X	56,55
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	1030X	56,55
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	1150X	50,41
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	1230X	46,97
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	1380X	37,02
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	1480X	11,45
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	1580X	11,45
7.0	R.CEL.SOARES DE BARROS	1	1680X	11,45
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	200X	21,33
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	300X	28,52
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	410X	37,02
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	530X	46,97
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	640X	46,97
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	780X	46,97
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	880X	46,97
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	1030X	46,97
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	1150X	46,97
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	1230X	46,97
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	1330X	37,02
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	1480X	28,52
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	1580X	28,52
8.9	RUA JOSÉ NORBERT	1	1680X	13,74
9.7	RUA HERBERT KRONBAUER	1	100X	11,45
9.7	RUA HERBERT KRONBAUER	1	200X	11,45
10.0	RUA HENRIQUE SCHABACH	1	200X	11,45
11.9	RUA ASSIS BRASIL	1	180X	21,33
11.9	RUA ASSIS BRASIL	1	200X	21,33
11.9	RUA ASSIS BRASIL	1	300X	28,52
11.9	RUA ASSIS BRASIL	1	410X	37,02

11.9	RUA ASSIS BRASIL	1	530X	37,02
11.9	RUA ASSIS BRASIL	1	640X	37,02
11.9	RUA ASSIS BRASIL	1	780X	37,02
11.9	RUA ASSIS BRASIL	1	880X	37,02
11.9	RUA ASSIS BRASIL	1	1030X	37,02
12.7	RUA DR.OTTO RUDHEL	1	180X	11,45
12.7	RUA DR.OTTO RUDHEL	1	300X	11,45
12.7	RUA DR.OTTO RUDHEL	1	410X	11,45
12.7	RUA DR.OTTO RUDHEL	1	530X	28,52
12.7	RUA DR.OTTO RUDHEL	1	640X	27,40
12.7	RUA DR.OTTO RUDHEL	1	780X	35,35
12.7	RUA DR. OTTO RUDHEL	1	820X	28,52
13.5	RUA EXP.HELMUTH MATTE	1	180X	11,45
13.5	RUA EXP.HELMUTH MATTE	1	300X	11,45
13.5	RUA EXP.HELMUTH MATTE	1	410X	11,45
13.5	RUA EXP.HELMUTH MATTE	1	530X	21,85
13.5	RUA EXP.HELMUTH MATTE	1	640X	20,62
13.5	RUA EXP.HELMUTH MATTE	1	780X	28,52
14.3	RUA GUILHERME MUXFELD	1	410X	11,45
14.3	RUA GUILHERME MUXFELD	1	530X	15,88
14.3	RUA GUILHERME MUXFELD	1	640X	28,52
14.3	RUA GUILHERME MUXFELD	1	780X	28,52
15.1	RUA LIBERAL BERNARDI	1	410X	11,45
15.1	RUA LIBERAL BERNARDI	1	530X	21,34
15.1	RUA LIBERAL BERNARDI	1	640X	28,46
TABELA DE VALORES DE TERRENOS				
RELAÇÃO DE VALORES EM R$ POR M2				
EXERCÍCIO 2021				
CODIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	VALOR
16.1	RUA RICARDO BAZAN	1	410X	11,45
16.0	RUA RICARDO BAZAN	1	530X	11,45
16.0	RUA RICARDO BAZAN	1	640X	11,45
17.8	RUA ALEXANDRE CARDINAL	1	100X	15,24
17.8	RUA ALEXANDRE CARDINAL	1	200X	28,52
17.8	RUA ALEXANDRE CARDINAL	1	300X	28,52
17.8	RUA ALEXANDRE CARDINAL	1	400X	11,45
18.6	RUA ALFREDO SCHNEIDER	1	050X	11,45
18.6	RUA ALFREDO SCHNEIDER	1	100X	21,33
18.6	RUA ALFREDO SCHNEIDER	1	200X	21,33
18.6	RUA ALFREDO SCHNEIDER	1	300X	11,45
18.6	RUA ALFREDO SCHNEIDER	1	400X	11,45
19.4	RUA ROBERTO HELBICH	1	050X	28,52
19.4	RUA ROBERTO HELBICH	1	120X	11,45
19.4	RUA ROBERTO HELBICH	1	320X	11,45
20.8	RUA WILLIBALDO BECK	1	050X	28,52
20.8	RUA WILLIBALDO BECK	1	120X	11,45
20.8	RUA WILLIBALDO BECK	1	220X	11,45
20.8	RUA WILLIBALDO BECK	1	320X	11,45
20.8	RUA WILLIBALDO BECK	1	420X	13,74
20.8	RUA WILLIBALDO BECK	1	520X	13,74
21.6	RUA OTTO GOERGEN	1	050X	11,45
21.6	RUA OTTO GOERGEN	1	100X	21,33
21.6	RUA OTTO GOERGEN	1	200X	21,33
21.6	RUA OTTO GOERGEN	1	300X	11,45
21.6	RUA OTTO GOERGEN	1	400X	11,45
22.4	RUA ARTHUR SCHMIDT	1	050X	28,52
22.4	RUA ARTHUR SCHMIDT	1	120X	11,45
22.4	RUA ARTHUR SCHMIDT	1	220X	11,45
22.4	RUA ARTHUR SCHMIDT	1	320X	11,45
22.7	RUA CARLOS VOIGT	1	100X	11,45
22.9	RUA JOAO MAINARDI	1	100X	11,72
23.2	RUA ALBINO M. FILHO	1	150X	20,25
23.2	RUA ALBINO M. FILHO	1	300X	11,45
23.2	RUA ALBINO M. FILHO	1	500X	11,45
24.0	RUA C	1	120X	11,45
24.0	RUA C	1	220X	15,24
25.9	RUA ALOYS TSCHIEDEL	1	130X	28,52
25.9	RUA ALOYS TSCHIEDEL	1	230X	28,52
25.9	RUA ALOYS TSCHIEDEL	1	330X	11,45
26.7	RUA ARTHUR SCHNEIDER	1	130X	11,45
26.7	RUA ARTHUR SCHNEIDER	1	230X	21,33
26.7	RUA ARTHUR SCHNEIDER	1	330X	21,33
27.5	RUA LUIZ KRONBAUER	1	130X	11,45
27.5	RUA LUIZ KRONBAUER	1	230X	11,45
27.5	RUA LUIZ KRONBAUER	1	330X	28,52
28.3	RUA ROBERTO GOERGEN	1	600X	11,45
28.3	RUA ROBERTO GOERGEN	1	670X	11,45
28.3	RUA ROBERTO GOERGEN	1	790X	28,52
28.3	RUA ROBERTO GOERGEN	1	960X	11,45
28.3	RUA ROBERTO GOERGEN	1	1100X	11,45
TABELA DE VALORES DE TERRENOS				
RELAÇÃO DE VALORES EM R$ POR M2				
EXERCÍCIO 2021				
CODIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	VALOR
29.1	RUA ALBINO SCHNEIDER	1	600X	11,45
29.1	RUA ALBINO SCHNEIDER	1	670X	11,45
29.1	RUA ALBINO SCHNEIDER	1	790X	28,52
29.1	RUA ALBINO SCHNEIDER	1	960X	21,33
29.1	RUA ALBINO SCHNEIDER	1	1100X	11,45

30.5	RUA JACOB WILLE	1	440X	11,45
30.5	RUA JACOB WILLE	1	500X	11,45
30.5	RUA JACOB WILLE	1	600X	21,33
30.5	RUA JACOB WILLE	1	670X	21,33
30.5	RUA JACOB WILLE	1	790X	28,52
30.5	RUA JACOB WILLE	1	960X	13,74
30.5	RUA JACOB WILLE	1	1100X	11,45
31.8	RUA EXP.ARTHUR GOERGEN	1	400X	13,74
31.8	RUA EXP.ARTHUR GOERGEN	1	500X	21,33
31.8	RUA EXP.ARTHUR GOERGEN	1	600X	21,33
31.8	RUA EXP.ARTHUR GOERGEN	1	670X	21,33
31.8	RUA EXP/ARTHUR GOERGEN	1	790X	28,52
32.1	RUA BERTHOLDO KRONBAUER	1	100X	28,52
32.1	RUA BERTHOLDO KRONBAUER	1	220X	11,45
32.1	RUA BERTHOLDO KRONBAUER	1	320X	11,45
33.0	RUA ERNESTO GOELZER	1	100X	37,02
33.0	RUA ERNESTO GOELZER	1	220X	11,45
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	500X	11,45
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	600X	11,45
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	700X	11,45
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	800X	11,45
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	880X	11,45
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	970X	11,45
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	1070X	11,45
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	1170X	13,78
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	1320X	13,78
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	1390X	33,64
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	1570X	40,48
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	1700X	53,44
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	1820X	53,44
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	1940X	38,50
34.8	RUA 7 DE SETEMBRO	1	2050X	11,45
36.4	RUA CELESTE BURTET	1	160X	48,31
35.6	RUA FELIPE FRED. SOST	1	500X	11,45
35.6	RUA FELIPE FRED. SOST	1	600X	11,45
35.6	RUA FELIPE FRED. SOST	1	700X	11,45
35.6	RUA FELIPE FRED. SOST	1	800X	11,45
35.8	RUA PADRE HUGO ANTES	1	050X	11,45
35.8	RUA PADRE HUGO ANTES	1	150X	11,45
35.8	RUA PADRE HUGO ANTES	1	250X	11,45
37.2	RUA GERMANO HICKMANN	1	500X	14,26
37.2	RUA GERMANO HICKMANN	1	600X	15,24
37.2	RUA GERMANO HICKMANN	1	700X	11,06
37.2	RUA GERMANO HICKMANN	1	800X	11,06
37.2	RUA GERMANO HICKMANN	1	970X	11,45
37.2	RUA GERMANO HICKMANN	1	1070X	11,45
37.2	RUA GERMANO HICKMANN	1	1170X	11,45
37.2	RUA GERMANO HICKMANN	1	1250X	11,45
38.0	RUA DR.OROZIMBO SAMPAIO	1	130X	37,02
38.0	RUA DR.OROZIMBO SAMPAIO	1	310X	48,31
38.0	RUA DR.OROZIMBO SAMPAIO	1	430X	48,31
38.0	RUA DR.OROZIMBO SAMPAIO	1	560X	46,97
38.0	RUA DR.OROZIMBO SAMPAIO	1	680X	37,02
38.0	RUA DR.OROZIMBO SAMPAIO	1	780X	16,79
39.9	RUA JOÃO B. BERNARDI	1	100X	28,52
39.9	RUA JOÃO B. BERNARDI	1	200X	28,52
39.9	RUA JOÃO B. BERNARDI	1	300X	28,52
40.2	RUA DA REPÚBLICA	1	100X	53,44
41.0	RUA B	1	700X	11,45
41.0	RUA B	1	800X	11,45
42.9	RUA LUIZ DALLAGRAVE	1	100X	28,52
42.9	RUA LUIZ DALLAGRAVE	1	200X	28,52
43.7	RUA EDWINO SCHOER	1	130X	37,02
43.7	RUA EDWINO SCHOER	1	320X	48,87
44.5	RUA JOÃO HASS	1	100X	48,31
44.5	RUA JOÃO HASS	1	200X	28,52
44.5	RUA JOÃO HASS	1	300X	28,52
44.5	RUA JOÃO HASS	1	350X	28,52
44.5	RUA JOAO HASS	1	450X	21,33
44.5	RUA JOÃO HASS	1	550X	21,33
45.3	RUA BENTO GONÇALVES	1	100X	53,44
46.1	RUA DA TRADIÇÃO	1	700X	17,12
46.1	RUA DA TRADIÇÃO	1	800X	17,12
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	150X	28,52
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	270X	37,02
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	400X	36,42
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	570X	45,42
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	700X	46,97
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	820X	46,97
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	940X	37,02
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	1090X	28,52
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	1190X	21,33
47.0	RUA GUILHERME HASSE	1	1290X	11,45
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	100X	21,33
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	210X	21,33
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	330X	37,02
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	450X	37,02
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	570X	37,02
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	700X	48,87

48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	880X	48,87
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	1000X	45,15
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	1120X	46,97
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	1240X	37,02
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	1350X	28,52
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	1400X	21,33
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	1500X	18,35
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	1550X	21,33
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	1650X	21,33
48.8	RUA VENANCIO AIRES	1	1750X	21,33
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	500X	11,45
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	620X	21,33
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	730X	11,45
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	850X	37,02
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	970X	37,02
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	1270X	46,97
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	1390X	37,02
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	1510X	13,74
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	1630X	11,45
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	1770X	11,45
49.6	RUA EDUARDO SCHUNEMANN	1	1800X	11,45
50.0	RUA HUMBERTO CERESER	1	500X	11,45
50.0	RUA HUMBERTO CERESER	1	620X	11,45
50.0	RUA HUMBERTO CERESER	1	730X	15,24
50.0	RUA HUMBERTO CERESER	1	850X	15,24
50.0	RUA HUMBERTO CERESER	1	970X	15,24
50.0	RUA HUMBERTO CERESER	1	1100X	37,02
50.0	RUA HUMBERTO CERESER	1	1270X	46,97
50.0	RUA HUMBERTO CERESER	1	1390X	28,52
50.0	RUA HUMBERTO CERESER	1	1510X	11,45
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	500X	11,45
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	620X	11,45
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	730X	11,45
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	850X	11,45
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	970X	11,45
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	1100X	35,53
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	1270X	28,52
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	1390X	14,34
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	1510X	11,45
52.6	RUA EDUARDO DESBESSEL	1	850X	11,45
52.6	RUA EDUARDO DESBESSEL	1	970X	11,45
52.7	RUA WERNER VOIGT	1	1100X	14,97
52.7	RUA WERNER VOIGT	1	1270X	11,45
52.7	RUA WERNER VOIGT	1	1390X	11,45
52.7	RUA WERNER VOIGT	1	1510X	11,45
53.4	RUA GUILHERME RICHTER	1	850X	11,45
53.4	RUA GUILHERME RICHTER	1	970X	11,45
53.4	RUA GUILHERME RICHTER	1	1100X	21,33
54.2	RS-522	1	200X	10,71
54.2	RS-522	1	370X	11,45
54.2	RS-522	1	530X	20,57
54.2	RS-522	1	750X	27,50
54.2	RS- 522	1	950X	28,52
54.2	RS-522	1	1150X	37,02
54.2	RS-522	1	1200X	29,04
54.2	RS-522	1	1290X	37,02
54.4	RUA ALBERTO VAN DER SAND	1	1390X	37,02
54.4	RUA ALBERTO VAN DER SAND	1	1590X	37,02
54.4	RUA ALBERTO VAN DER SAND	1	1910X	21,33
54.5	RUA JOAO BAPTISTA DEBONI	1	1470X	37,02
55.0	RUA ADOLFO G. MULLER	1	100X	12,21
55.0	RUA ADOLFO G. MULLER	1	200X	11,45
55.0	RUA ADOLFO G. MULLER	1	300X	11,45
61.0	RUA EVALDO KOESTER	1	50X	21,33
61.0	RUA EVALDO KOESTER	1	150X	21,33
61.0	RUA EVALDO KOESTER	1	250X	22,09
62.0	RUA JOSÉ BEBONI	1	70X	22,09
63.0	RUA CELESTINO TISSOT	1	100X	22,09
63.0	RUA CELESTINO TISSOT	1	180X	22,09
64.0	RUA SENNO AUGUSTO SCHWERZ	1	180X	22,09

AUGUSTO PESTANA 29 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
TABELA DE VALORES DO M2 DE CONSTRUÇÃO ANO 2021
1- CASA .....R$ 842,08
2 - APARTAMENTO.....R$ 722,46
3 - SALA COMERCIAL.....R$ 481,70
4 - LOJA .....R$ 481,70
5- GALPÃO .....R$ 300,72
6- TELHEIRO .....R$ 180,46
7- FÁBRICA .....R$ 386,14

8 - ESPECIAL .....R$1.206,54
9 – SUB-SOLO..... .....R$ 706,23

AUGUSTO PESTANA, 29 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6D527252

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.181, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dos artigos 131 e 131-A da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período os seguintes profissionais:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRAU DE INSTRUÇÃO MÍNIMO	QUANTIDADE
FARMACÊUTICO	40H SEMANAIS	R$ 5.215,49	Nível Superior Completo em farmácia. Registro no Conselho respectivo.	3
SERVIÇOS DE LIMPEZA	44H SEMANAIS	R$ 1.100,00	Nível Básico	10

§ 1º. A remuneração será proporcional à jornada normal trabalhada e obedecerá as prescrições legais vigentes para cada cargo.
§ 2º. Para os cargos cujas atividades profissionais dependam de inscrição nos respectivos Conselhos, será exigida a comprovação da regularidade do candidato perante a mesma.
§ 3º. As atribuições dos cargos são aquelas previstas nas Leis Municipais nº 3.047/2007 e 4.257/2014, respectivamente.

Art. 2º. O preenchimento dos cargos, em face da existência de concurso vigente, será feito seguindo rigorosamente a classificação dos candidatos, conforme previsão da Lei Municipal nº**4.125**, de 18 de março de 2014.

Art. 3º. As convocações para contratação temporária de que trata este Lei, ocorrerão durante o ano de 2021.

Art. 4º. O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito na Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:

I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;
III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;
IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;
V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);
VI - prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID, em caso de candidato com deficiência.

§ 1º. O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos, constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.
§ 2º. O candidato convocado, que não desejar ser contratado, sob a modalidade temporária, deverá protocolar manifestação por escrito declinando do seu direito;
§ 3º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária.

Art. 5º. As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se, o disposto na Lei Municipal nº**4.125**, de 18 de março de 2014, e alterações subsequentes.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando findo o prazo contratual.
Parágrafo único. A rescisão contratual antecipada e injustificada, por qualquer das partes independerá, de aviso premonitório expresso.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei já estão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 8º. Fica revogado o inciso XII do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.163, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ED86877F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA			
2 - CAMARA VEREADORES DE CHARRUA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO a FEVEREIRO de 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
Déficit Orçamentário			71.654,42
Dotação Inicial			469.500,00
Créditos Adicionais			3.000,00
Reduções Crédito			3.000,00
Dotação Atualizada			469.500,00
Despesas Empenhadas			79.152,28
Despesas Liquidadas			71.654,42
Despesas Pagas			64.542,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			79.152,28
Despesas Liquidadas			71.654,42
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	122.900,00	-60.199,99	-48,98
Resultado Nominal - Acima da Linha	122.019,57	-60.199,99	-49,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL CAMARA VEREADORES DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 29/03/2021 E HORA DA EMISSÃO 16:43:19			
NOTAS EXPLICATIVAS			
NOTAS EXPLICATIVAS			
.			
O DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - Anexo 14 (LRF, Art.48), ENCONTRA-SE AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ CAUS Nº 70 EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO, DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.CHARRUA-RS.COM.BR (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)			

ADRIANO SBARDELOTTO
Presidente Da Câmara
CPF: 014.411.720-76

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021-0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:AC975194

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA
1 - MUNICÍPIO DE CHARRUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a FEVEREIRO de 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial				14.000.000,00
Previsão Atualizada				14.000.000,00
Receitas Realizadas				2.770.625,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)				630.818,80
Dotação Inicial				13.530.500,00
Créditos Adicionais				723.818,80
Reduções Crédito				93.000,00
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)				630.818,80
Dotação Atualizada				14.161.318,80
Despesas Empenhadas				4.181.178,98
Despesas Liquidadas				1.837.144,15
Despesas Pagas				1.571.070,39
Superávit Orçamentário				933.481,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				4.181.178,98
Despesas Liquidadas				1.837.144,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				15.882.455,17
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)				15.732.455,17
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII)= (V - VI)				15.732.455,17
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		122.900,00	831.823,10	676,83
Resultado Nominal - Acima da Linha		122.019,57	816.231,67	668,94
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Cancelamento Inscrição Até	o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	30.247,52	0,00	5.313,28	24.934,24
Poder Executivo	30.247,52	0,00	5.313,28	24.934,24
Restos a Pagar Não-Processados	996.636,79	0,00	66.654,70	929.982,09
Poder Executivo	996.636,79	0,00	66.654,70	929.982,09
Total	1.026.884,31	0,00	71.967,98	954.916,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		697.795,76	25,00	24,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		218.212,83	60,00	79,89
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		919.076,07	15,00	32,71
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 29/03/2021 E HORA DA EMISSÃO 16:41:39				
NOTAS EXPLICATIVAS				
.				
O DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - Anexo 14 (LRF, Art.48), ENCONTRA-SE AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ CAUS Nº 70 EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO, DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.CHARRUA-RS.COM.BR (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)				

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal
CPF: 618.485.140-34

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda
CPF: 936.549.100-25

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021/0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:E398EA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1°BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - Modelo Resumido	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **1º Bimestre/2021**	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.353.433,96
Previsão Atualizada	32.353.433,96
Receitas Realizadas	4.150.819,64
Déficit Orcamentário	0,00
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.220.663,75

DESPESAS			
Dotação Inicial			29.896.433,96
Créditos Adicionais			3.239.164,90
Dotação Atualizada			33.135.598,86
Despesas Empenhadas			8.813.081,04
Despesas Liquidadas			3.358.812,05
Despesas Pagas			2.675.165,41
Superávit Orçamentário			792.007,59
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			8.813.081,04
Despesas Liquidadas			3.358.812,05
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de % / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	630.353,62	% / 25%>	17,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	272.423,54	60%	46,94
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	406.089,50	15,00	11,23
Fonte:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 1º bimestre de 2021 encontra-se afixado no mural do átrio do Centro Administrativo, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 07:30 hs. às 17:00 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 30.03.2021.			

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:911BCD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE/2021

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)			R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
RECEITAS			21.303.000,00
Previsão Inicial			21.303.000,00
Previsão Atualizada			21.303.000,00
Receitas Realizadas			3.914.663,34
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			72.699,49
DESPESAS			21.303.000,00
Dotação Inicial			21.303.000,00
Dotação Atualizada			21.375.699,49
Despesas Empenhadas			4.005.566,80
Despesas Liquidadas			2.731.022,73
Despesas Pagas			2.397.574,59
Superávit Orçamentário			1.183.640,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			4.005.566,80
Despesas Liquidadas			2.731.022,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			19.927.143,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			19.927.143,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			19.927.143,84
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS			**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			25.748,02
Receitas Previdenciárias Realizadas			338.920,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas			313.172,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas			313.172,21
Resultado Previdenciário			25.748,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da linha	3.319.070,42	1.259.775,75	37,96
Resultado Nominal - Acima da linha	1.457.000,00	1.298.592,12	89,13
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	219.846,33	0,01	219.846,32	0,00
Poder Executivo	219.846,33	0,01	219.846,32	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	290.896,20	0,00	45.445,43	245.450,77
Poder Executivo	290.896,20	0,00	45.445,43	245.450,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**510.742,53**	**0,01**	**265.291,75**	**245.450,77**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	766.767,01	<18% / 25%>	24,31 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	204.535,47	60%	49,88 %
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	139.014,33	212.285,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,13	199.999,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	693.751,51	15,00 %	22,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 26 de março de 2021 e hora de emissão 09h e 48m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do ano de 2021, encontra-se afixado no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 26 de março de 2021, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br

ERNESTINA - RS, 26 de março de 2021

MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO
Contadora RS-084248/0-1

RENATO BECKER
Prefeito

RAFAEL NICKORN
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:80F31EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO Nº 03/2021
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 05/2021
Processo nº 265/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, Anita da Silva Kottwitz, CNPJ nº 09.323.968/0001-23, localizada na Estrada Passo das Tunas, SN, Interior, no Município de Formigueiro -RS, neste ato representada pela senhora Anita da Silva Kottwitz, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 601.860.970/34, residente e domiciliado a Estrada Passo das Tunas, SN, Interior, cidade de Formigueiro –RS CEP 97210-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	01	Contratação de Empresa especializada, com maquinário necessário para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no interior do Município de Formigueiro	R$ 99.990,00	R$ 99.990,00

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, conforme legislação vigente, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
III- O serviço não poderá ser terceirizado.

IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:
I- Os preços para a execução dos serviços de execução da recuperação e manutenção de estradas vicinais no interior do município de Formigueiro, sendo que as estradas a serem recuperadas têm uma extensão total de 8.200,00 metros, com largura média de 8,00 metros, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSUA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento do presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material e/ou serviço, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DMER
Natureza: 33.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência **0434** e número de Conta Corrente **37792-0**, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco **Sicredi**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- A prestação do serviço será realizada seguindo as orientações do (a) fiscalizador (a) da Ata de Registro de Preços/ e ou contrato.
II- O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do município, ou seja, os veículos e/ou maquinários só realizarão os trabalhos quando solicitado pela administração pública, através do Pedido de Empenho ou da Nota de Empenho.
III- Verificada a desconformidade dos serviços prestados pela empresa contratada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
IV- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a conclusão do serviço prestado.
V- A empresa vencedora deste certame, contratada para a prestação do serviço será totalmente responsável pela manutenção dos veículos e máquinas, bem como deslocamento até os locais onde serão prestados os serviços, pelo combustível e encargos Legais Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, conforme legislação vigente, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficará responsável pela fiscalização do o (a) servidor (a) indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito e, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO:
I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 05/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 29 de março de 2021

JOCÉLVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ANITA DA SILVA KOTTWITZ
CNPJ n.º 09.323.968/0001-23 – Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Engenheiro Civil - Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:81AD5934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 42, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 112.109,09** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 21.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 90.909,09**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 7.200,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 90.909,09**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VII** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 14.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 30 DE março DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 43/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
856	2114	339030	1	14.000,00	296	2114	339030	20	A8.07
205	2016	449052	1	200,00	221	1015	339039	20	A7
582	1142	339030	40	3.000,00	221	1015	339039	20	A7
582	1142	339030	40	4.000,00	201	2016	339039	1	A7
Total				**21.200,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
857	2065	319011	4011	50.000,00	1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	4011	A8.06
858	2065	339030	4011	40.909,09		4011	A8.06
Total				**90.909,09**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	7.200,00	Onera	4011	90.909,09
A8.06	90.909,09	Excesso		-
A8.07	14.000,00	RV/MA		-
Total	**112.109,09**		**Total**	**90.909,09**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D43A3D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.848/2021

DECRETO Nº 2.848, de 25 de março de 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.877, de 18 de outubro de 2017, que institui o Programa de Fomento ao Produtor Rural do Município de Triunfo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14, XV, art. 62, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 15 da Lei Municipal 2.877/2017 e em conformidade com o contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/03/0028656,
D E C R E T A:
Art. 1º. Os incentivos, diretrizes e ações, instituídas pela Lei Municipal 2.877, de 18 de outubro de 2017, passam a ter a sua organização e procedimentos regulamentados por meio deste Decreto.
Art. 2º. Os incentivos serão concedidos mediante requerimento dos produtores rurais do Município, assim entendidos:
I – Proprietários ou possuidores de terras;
II – Arrendatários;
III – Parceiros ou meeiros, individualmente ou em grupo;
IV – Entidades associativas;
V – Empresas beneficiadoras da atividade agropecuária.
§1º. O requerimento junto a SEAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura, supre a exigência de cadastro do requerente e deverá conter os seguintes documentos:
I – Se pessoa física:
a) RG ou CPF do requerente;
b) cópia da matrícula, contrato ou outro documento de posse da área terra.
II – Se pessoa jurídica:
a) cópia do Contrato Social e última alteração;
b) cópia do Estatuto ou Ata de posse da diretoria;
c) matrícula do imóvel, dispensada essa em caso de entidade associativa;
d) procuração do representante legal.
III - Certidões negativas:
a) tributos federais e da dívida ativa da União;
b) fazenda Estadual;
c) fazenda Municipal.
§2º. As certidões exigidas no inciso III, do parágrafo anterior, poderão, a critério da SEAGRI, serem anexadas quando da assinatura do Termo de Incentivo Agrícola.
Art. 3º. Os incentivos serão concedidos mediante disponibilidade orçamentária, a qual deverá estar devidamente demostrada nos autos do respectivo processo administrativo.
Art. 4º. Compete à SEAGRI instituir formulário para avaliação e controle do incentivo a ser concedido, devendo o mesmo conter:
I- Dados de identificação do requerente;
II- Objeto do incentivo;
III- Valor do Incentivo;
IV- Dotação orçamentária que suporte a concessão do incentivo;
V- Prazo de duração do incentivo.
Art. 5º. Poderá a SEAGRI divulgar os prazos e tipos de incentivos mediante ato convocatório a ser divulgado no site oficial do Município.
Art. 6º. Os incentivos concedidos pela SEAGRI serão formalizados com os requerentes mediante assinatura de Termo de Incentivo Agrícola, devendo o mesmo conter no mínimo:
I- Dados de identificação do requerente;
II- Objeto do incentivo;
III- Valor do Incentivo;
IV- Prazo de duração do incentivo;
V- Cláusulas de obrigações para as partes;
VI- Formas de fiscalização;
VII- Casos de rescisão do incentivo;
VIII- Penalidades;
IX- Casos omissos;
X- Foro de eleição;
XI- Assinatura do Requerente;
XII- Assinatura do Secretário da Agricultura e do Prefeito.
Parágrafo único. O Anexo Único, constante do presente Decreto, institui a minuta de Termo de Incentivo Agrícola, contendo os requisitos mínimos exigidos, sem prejuízo de serem acrescidos outros que o Poder Executivo entender pertinente.
Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Agricultura ou pelo Prefeito Municipal.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de março de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretaria Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO:
TERMO DE INCENTIVO AGRÍCOLA
Nº XX/20XX
Termo de incentivo Agrícola – (tipo de incentivo) – que celebram o MUNICÍPIO DE TRIUNFO e a xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno,com sede administrativa na Rua XV de novembro, nº 15, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363189/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominados CONCEDENTE e a xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa xxxxxx, com sede na xxxx, xxx, Triunfo/RS, CEP 95.840.000, inscrita no CPF nº xxxxxxxx ou CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu presidente xxxxxxxxxxxxxxxx, (estado civil), (profissão), portador da célula de identidade sob o n° xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente no domiciliado em xxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Incentivo Agrícola, com base na Lei Municipal n° 2.877/2017, Decreto nº XXX/2021 e Processo Administrativo n° XXXXXXX, conforme cláusulas a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Incentivo a transferência de valores para custeio de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art.xxx da Lei 2.877/17, para fins de incentivar o incremento da produção primária do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente incentivo representa atualmente o valor de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx) e tem como fonte de custeio a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED.
						DESP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos por ocasião da assinatura deste Termo e, após, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura:

I- Certidões negativas:

a) tributos federais e da dívida ativa da União;

b) fazenda Estadual;

c) fazenda Municipal.

II- Talão de produtor rural.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente incentivo agrícola, na forma de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem vigência pelo prazo de XX meses a contar da data da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 . A CONCESSIONÁRIA se compromete a:

I- utilizar o incentivo apenas para os fins previstos no seu objeto;

II- não repassar os valores, a qualquer título, sob pena de sofrer ação indenizatória e penal por parte do Município;

III- prestar contas na forma deste instrumento e sempre que solicitado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Conceder o incentivo na forma do objeto.

6.2. Fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.

6.3. Emitir relatório conclusivo acerca do incentivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE INCENTIVO

7.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto do presente Termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2. O presente Termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, podendo esta função ser delegada mediante a designação de comissão de fiscalização, nomeada por ato oficial, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do incentivo.

7.3. À comissão compete, entre outras atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas da CONCESSIONÁRIA;

IV- Emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo ora proposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;

II - Razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas edeterminadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas em competente processo administrativo;

III- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Termo.

IV- Em caso de superior interesse público.

Parágrafo único. Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, sofrerá esta, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento do Termo de Incentivo e após a devida notificação, serão cominadas à CONCESSIONÁRIA, as seguintes penalidades:
I- Advertência por escrito.
II- Suspensão do incentivo por até 60 dias.
III- Rescisão do Incentivo e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do incentivo, devidamente acrescido de juros legais e correção monetária, até a data do efetivo pagamento, conforme previsto no
Decreto nº 2.658/2019 e Lei n° 1.722/2002, sem prejuízo das ações de responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. As eventuais omissões relativas ao presente Termo de Incentivo serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 2.877/17 e Decreto nº xxx/2021 ou por decisão fundamentada da SEAGRI ou do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Triunfo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas prévias na tentativa de solução administrativa do conflito, as quais serão realizadas em reunião com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ATA ou outro documento expresso afim, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo, _____ de _____ de _____.

_____
Nome:
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

_____
Nome:
SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEAGRI
CONCEDENTE

_____
Nome:
CONCESSIONÁRIA
Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:B075C1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 041, DE 30 DE MARÇO DE 2021

EDITAL N° 041, DE 30 DE MARÇO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - EDITAL Nº 127/2020 E ALTERAÇÃO, DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE, comunica aos interessados a divulgação do resultado da Prestação de Contas do Edital nº 127/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO para a concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, seguindo os regramentos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, regulamentada a nível municipal pelo Decreto nº 7.258, de 8 de setembro de 2020 e suas alterações, e demais exigências estabelecidas pelo Edital nº 127/2020.

I - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO
O resultado pode ser verificado no ANEXO I, sendo que os beneficiários que tiveram suas prestações de contas não aprovadas serão comunicados através de ofício, tendo prazo para defesa de 5 dias úteis após o recebimento da comunicação. O recurso deverá ser encaminhado via protocolo para a Secretaria de Cultura e Esporte.

II – DA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO
Considerando que a pandemia ainda persiste no ano de 2021, e que os artistas continuam com suas atividades prejudicadas, ficam os beneficiários autorizados a aplicar o recurso recebido nas despesas indicadas no Plano de Aplicação que compõe o Termo de Compromisso – ANEXO II do Edital – referente aos meses de março/2020 a março/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 30 de março de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

EDITAL 041/2021 - LEI N 14.017/2020 - ALDIR BLANC			
RESULTADO AVALIAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Inscrição	**CPF/CNPJ**	**Nome**	**Situação da Prestação de Contas**
1	11.619.827/0001-02	MARCOLINO ADIR MUSA	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
2	03.076.751/0001-80	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA	APROVADA
3	18.106.116/0001-75	CRISTIAN GUSTAVO FRANTZ	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
4	09.346.340/0001-43	FELIPE DA S. BOGORNY	APROVADA
5	23.609.748/0001-91	CARLOS ALEXANDRE GONCALVES	APROVADA
6	14.575.759/0001-07	TERESINHA ROSILENE MULLER	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
7	90.154.287/0001-05	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SANTA TECLA FUTEBOL CLUBE	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
8	93.661.395/0001-54	GRUPO DO LAR NOSSA SENHORA APARECIDA	APROVADA
9	91.341.404/0001-02	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTA TRAVESSA	APROVADA
10	91.342.279/0001-47	NÚCLEO DE CULTURA DE VENÂNCIO AIRES	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
12	91.341.131/0001-98	ASSOCIAÇÃO UNIÃO IMIGRANTES DO BRASIL	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
13	89.714.760/0001-74	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA SÃO LUIZ	APROVADA
14	93.661.361/0001-60	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIE SCHWALBEN	APROVADA
15	29.567.686/0001-89	GRUPO FOLCLÓRICO ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO	APROVADA
16	019.069.180-82	DANIEL SOARES SERGUES	APROVADA
17	18.405.595/0001-20	MARIONI WENDT PRODUÇÕES	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
18	34.536.299/0001-15	MELINA ELLWANGER	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
19	11.613.455/0001-07	MAICO ADRIANO BACK	APROVADA
20	92.516.988/0001-64	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS LENÇO BRANCO	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
21	28.454.291/0001-07	CLUBE DE MÃES SÃO JUDAS TADEU DE PICADA MARIANTE	APROVADA
22	87.335.600/0001-99	ASSOCIAÇÃO DE LEITURA E CANTO JOVIALIDADE	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
24	74.751.181/0001-24	PIERRE BOGORNY	APROVADA
25	22.023.918/0001-99	RICARDO FELIPE LENHARDT	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
26	94.999.653/0001-70	CTG CHALEIRA PRETA	APROVADA
27	22.118.337/0001-30	G.F.A.I.J. GRUNER JAGER VOLKSTANZGRUPPE	APROVADA
29	95.001.285/0001-91	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA BAIRRO MORSCH	APROVADA
30	12.043.958/0001-49	VLADIMIR DA SILVA	APROVADA
31	89.193.775/0001-34	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ERVA MATE	APROVADA
32	01.288.574/0001-70	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GRESSLER	APROVADA
33	88.224.902/0001-52	CLUBE DE LEITURAS	APROVADA
34	87.329.660/0001-07	ASSOCIAÇÃO NÉGO FOOT BALL CLUB	APROVADA
35	320.822.740-04	RENATO REINOLDO SCHMIDT	APROVADA
36	90.157.355/0001-81	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL SANTA TECLA	APROVADA
37	02482552079	JAQUELINE DOS SANTOS THIESEN	APROVADA
39	91.341.958/0001-00	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO RITMO-ACESMR	APROVADA
40	037.132.750.41	NATANE LUIZA MARTINS PORTO	APROVADA
41	14.653.400/0001-00	MOVIMENTO DOS AFRO-DESCENDENTES DE VENÂNCIO AIRES	APROVADA
42	88.196.506/0001-69	ASSOCIAÇÃO SÃO JUDAS TADEU	APROVADA
43	89.689.707/0001-60	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSE	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
44	04.599.731/0001-56	GRUPO NATIVO SERRANO LTDA	APROVADA
46	503.409.050-34	DANIEL HENRIQUE TRAPP	APROVADA
48	09.071.590/0002-07	FRANCELLE COSTA DA SILVEIRA ME	APROVADA
49	07.092.082/0001-90	INSTITUTO ESCOLA DO CHIMARRÃO	APROVADA
51	20.824.735/0001-47	DTG PIAZITO DA TRADIÇÃO	**REPROVADA, EM FASE DE RECURSO**
Beneficiários: 44 - Prestações de contas aprovadas: 31 Reprovadas: 13			
Prazo de defesa: 5 dias úteis a contar do recebimento da comunicação.			

Venâncio Aires, 29 de março de 2021.

Avaliação realizada pela Comissão de Trabalho - Portaria 28.799/2020 alterada pela 29.465/2020

EMERSON ELOI HENRIQUE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:CAAF2A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 1° BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Fevereiro
RECEITAS	
Previsão Inicial	380.446.609,12
Previsão Atualizada	380.446.609,12
Receitas Realizadas	86.920.406,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.425.426,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	359.146.984,12
Créditos Adicionais	9.369.286,73
Dotação Atualizada	368.516.270,85
Despesas Empenhadas	126.282.362,46
Despesas Liquidadas	51.626.207,70
Despesas Pagas	48.547.297,91
Superávit Orçamentário	35.294.198,36

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Fevereiro
Despesas Empenhadas	126.282.362,46
Despesas Liquidadas	51.626.207,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Fevereiro
Receita Corrente Líquida	422.904.101,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	422.904.101,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	422.904.101,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Fevereiro
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(3.893.878,28)
Receitas Previdenciárias Realizadas	(725.698,70)
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.168.179,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Fevereiro
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.168.179,58
Resultado Previdenciário	(3.893.878,28)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(27.597.818,03)	34.961.762,58	(126,68)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(10.586.398,76)	25.520.517,52	(241,07)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.097.787,75	0,00	7.738.270,48	2.359.517,27
Poder Executivo	10.097.787,75	0,00	7.738.270,48	2.359.517,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	385.443,33	0,00	132.065,29	253.378,04
Poder Executivo	385.443,33	0,00	132.065,29	253.378,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.483.231,08	0,00	7.870.335,77	2.612.895,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	(0,00)
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.692.382,48	60,00	44,70

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.000.000,00	(5.000.000,00)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Despesa de Capital Líquida	4.724.314,31	15.065.045,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	29.113,43	791.886,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	556.628,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.877.566,78	15,00	13,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Emissão: 29/03/2021, às 17:38:02.

NOTA:

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Vera Marlene Lopes Dutra
Contabilista

Publicado por:
Fernando Silva de Mello
Código Identificador:5CBE6EB2